

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Terça-Feira, 2 de Janeiro de 2018 Nº 27171

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA nº 575/2017/CGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 28º do Decreto nº 522/2016 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a Portaria Conjunta nº 212/2016/CGE-COR/SEDUC, publicada no DOE em 16/06/2016, prorrogada pela portaria nº 585/2016/CGE-COR/SEDUC e a justificativa do pedido de prorrogação pela Presidente da Comissão do **PAR nº 252824/2016**;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo, com efeitos a partir de **08.12.2017** para dar continuidade da instrução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de novembro 2017.

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação,
Esporte e Lazer

CIRO RODOLPHO GONÇALVES
Secretário Controlador - Geral do
Estado

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2911/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na decisão proferida no processo judicial 25/2017, Numeração Única 22426-12.2014.811.0041 da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá-MT; considerando o disposto no processo administrativo 318260/2017; Resolve:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO O ATO ADMINISTRATIVO nº 1478/SEGES/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/07/2017 pág. 06, que concedeu **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** para o Nível "10" ao servidor **CLODOALDO JOSÉ FERREIRA** - Matrícula nº **74824/02** - Cargo: **Analista Fiscal metrológico**, lotado no **Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM-MT**, com efeito financeiro a partir de **07/01/2014**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Max Joel Russi
Secretário-Chefe da Casa Militar	Wesney de Castro Sodré
Secretário de Estado de Segurança Pública	Gustavo Garcia Francisco
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Planejamento	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda	Vinicius Borges Leal Saragiotto
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Carlos Avalone Junior
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Mônica Camolezi dos Santos Melo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente	André Luis Torres Baby
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Carlos Corrêa Ribeiro Neto
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretária de Estado de Cidades	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Jean Marcel da Silva Campos

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua D Setor A
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 021 /SEGES/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar 389 de 31 de março de 2010, alterada pela Lei Complementar 423, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 457 de 22 de dezembro de 2011; Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016; Lei Complementar nº 585, de 17 de Janeiro de 2017.

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal, na carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, aos servidores da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, mencionados neste Ato Administrativo:
Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
191299/2017	233486	ABEL ALVES DE SÁ	C	10/05/2017
185535/2017	123466	ADEMIR CAMPOS AMBROZIO	C	10/05/2017
217406/2017	130815	ALEXANDRE CARLOS DA SILVA	C	11/05/2017
240148/2017	233736	ALEXANDRO PAIVA DE SOUZA FERREIRA	C	25/05/2017
205765/2017	232854	CLAUDEMIR BEZERRA	C	29/05/2017
282870/2017	233169	CLAUDINEY MARQUES FERREIRA	C	31/05/2017
254138/2017	233814	CLEUDILENE PEREIRA	C	31/05/2017
236640/2017	233724	DANIEL CASTRO LIMA	C	27/05/2017
214433/2017	233163	DANIEL FERREIRA DA CUNHA	C	13/05/2017
239473/2017	127707	DORIANA DE FATIMA DA SILVA	C	26/05/2017
269990/2017	233537	DORIEDISON ALVES FERREIRA	C	25/05/2017
194714/2017	233325	EDUARDO BONIFÁCIO DE LORENA	C	16/05/2017
250728/2017	110033	EDUARDO JUNIOR GUIA ALT	C	16/05/2017
185686/2017	232176	ELVIS ROBSON DA SILVA	C	14/05/2017
255425/2017	137590	FÁBIO REIS DA SILVA	C	18/05/2017
243947/2017	107336	GENERIS JOSÉ DA SILVA	C	16/05/2017
194022/2017	233353	GEOSULENO SILVA MOREIRA	C	09/05/2017
269175/2017	233812	GEREMIAS LIMA DOS REIS	C	27/05/2017
215874/2017	233719	GUILHERME CESAR DA SILVA MORAES	C	27/05/2017
230978/2017	216587	HAYDEE ONEIDE BOAVENTURA PAES DE BARROS	C	11/05/2017
240544/2017	217782	JESSE SILVA DOS SANTOS	C	11/05/2017
270057/2017	206545	JOÃO CARLOS SOKOLOWSKI	C	26/05/2017
199597/2017	217753	JOÃO BATISTA ALVES BORBA	C	10/05/2017
307789/2017	233860	JOCEANE PESSOA DE SOUSA	C	12/06/2017
191284/2017	233393	JOCIELI GEREMIAS DA SILVA	C	11/05/2017
256451/2017	233368	JOSÉ BATISTA PEREIRA DE ALMEIDA	C	18/05/2017
273318/2017	233230	JOSE LOPES DA SILVA JUNIOR	C	26/05/2017
223604/2017	143389	JOSIMAR EDUARDO DE JESUS	C	13/05/2017
170488/2017	232852	JOSIMAR GONÇALVES DA SILVA	C	06/05/2017
223878/2017	232275	LEANDRO HONORATO DE JESUS	C	04/05/2017
210176/2017	232956	LUCINA MACHADO MELO	C	16/05/2017
269692/2017	143789	LUAN GOMES DA SILVA	C	01/06/2017
240074/2017	217776	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	C	31/05/2017
246259/2017	87012	MARIA GERALDA PIRES DO NASCIMENTO	C	26/05/2017
233841/2017	233718	MARINALVA ROCHA DA SILVA	C	26/05/2017
280115/2017	133260	NEY BARBOZA DA SILVA	C	11/06/2017
191312/2017	219410	RAFAEL CINTRAS COSTA	C	11/05/2017
212461/2017	233580	ROBERTO GOMES MACEDO	C	31/05/2017
239883/2017	140581	RODRIGO DA CUNHA GOMES	C	26/05/2017
247642/2017	53373	ROMELANIA APARECIDA DOS SANTOS NUNES	C	31/05/2017
268314/2017	233342	SIRDILEY DO VALE CAMARGO	C	27/05/2017
257274/2017	140569	VALDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	C	25/05/2017
207244/2017	119811	VALTER JOSE DE SOUZA	C	13/05/2017
269965/2017	129285	WAGNER DA SILVA PASSOS	C	01/06/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 02 de Janeiro de 2018.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 022/SEGES/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar nº 321, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 501 de 07 de agosto de 2013.

R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar inicialmente, na **Classe "Am" e Nível "01"**, com regime de trabalho de 40 horas semanais, a servidora da **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, na carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo - Agente Universitário

Processo	Matricula	Nome	Efetivo Exercício
618340/2017	280522	GLAUCIMAR APARECIDA DE SIQUEIRA	25/10/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 02 de Janeiro de 2018.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 023/SEGES/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 9.070, de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.041, de 03 de janeiro de 2014, Lei nº 10.147, de 03 de Julho de 2014 e Lei nº 10.389 de abril de 2016.

R E S O L V E: Art.1º Conceder progressão de classe ao servidor do **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - INDEA**, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo: Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
558267/2017	137734	DANNIEL LIMA DA SILVA JÚNIOR	C	25/11/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 02 de Janeiro de 2018.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº024/SEGES/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do

Estado de 26 de novembro 2015; considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de Maio de 2005, alterada pela Lei nº 9.969 de 02 de Agosto de 2013, pela Lei nº 10.142 de 03 de Julho de 2014.

R E S O L V E: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT, ao servidor da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/POLITEC**, mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo - Perito Oficial Criminal

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
525513/2017	258435	JOÃO PAULO NOVAES FILHO	B	28/10/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 02 de Janeiro de 2018.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/SEGES/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 441 de 24 de outubro de 2011.

R E S O L V E: Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Profissional Técnico de Nível Superior dos Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
484672/2017	125105	GENTILEIDE DIAS DE NORONHA SILVA	D	20/10/2017
588855/2017	90022	PAULO HENRIQUE PULCHERIO	D	30/10/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 02 de Janeiro de 2018.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 026/SEGES/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 10.052 de 15 de Janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23 de Dezembro de 2014;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder

Executivo do Estado de Mato Grosso, aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Analista Administrativo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros	Órgão
600126/2017	257676	SANDRA MARIA ROSLER	B	07/11/2017	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 02 de Janeiro de 2018.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 027/SEGES/2018**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS,**

no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei 9.688 de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei Nº 10.499 de 17 de Janeiro de 2017.

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal, na carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo, aos servidores da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente de Segurança Socioeducativo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
237669/2017	233311	ALMINDO REIS DE OLIVEIRA	C	12/05/2017
210415/2017	219830	ANA PAULA MONTES DE NOVAIS	C	27/11/2017
202530/2017	233552	ANDRE COSTA MARQUES	C	20/05/2017
203591/2017	233330	EDIVALDO OLBERG	C	13/05/2017
214526/2017	141943	GILBERTO BISPO DA SILVA	C	11/05/2017
213160/2017	233331	GRACIELLA OLIVEIRA DE SOUZA	C	12/05/2017
253265/2017	233327	HELEN CRISTINA DE MAGALHÃES	C	17/05/2017
192535/2017	233306	HELSINKY CARDOSO FERREIRA	C	10/05/2017
189766/2017	233301	JAIRO DOS SANTOS CASTRO	C	10/05/2017
207032/2017	205305	JORGE GOMES DOS SANTOS	C	12/05/2017
223957/2017	233314	JOSIANE DE SOUSA SILVA COSTA	C	11/05/2017
243278/2017	233339	LAURA CRISTINA DE SOUZA ORMOND	C	12/05/2017
184031/2017	232870	LEANDRO MEDEIROS DE BRITO	C	06/05/2017

196177/2017	126049	LUIZ CARLOS DIAS DE SOUZA	C	11/05/2017
186177/2017	233293	MARIANY SANTOS GONÇALVES	C	10/05/2017
182861/2017	232608	MARIO TIERRE DE ALMEIDA	C	06/05/2017
218579/2017	233297	MEIRELUZIA PATRÍCIA DA SILVA	C	12/05/2017
206821/2017	233222	PAULO CESAR DE SOUZA	C	10/05/2017
188961/2017	138536	SEBASTIANA CAROLINE RAMOS ZATTAR	C	10/05/2017
185904/2017	233216	THAIS FERNANDES DE MOURA	C	10/05/2017
259196/2017	141559	UENDEL RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA	C	19/05/2017
227311/2017	233116	VANESSA PAZ FERREIRA DA SILVA	C	12/05/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 02 de Janeiro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 028/SEGES/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 7.812, de 09 de dezembro de 2002; Lei nº 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, Lei nº 9.902, de 16 de abril de 2013; Lei nº 10.047, de 06 de Janeiro de 2014, Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014 e Lei nº 10.177 de 05 de Novembro de 2014;

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira do Profissional de Desenvolvimento Econômico e Social, à servidora mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo - Técnico Administrativo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros	Órgão
421997/2017	258265	JAQUELINE NUNES FAUSTINO	B	18/09/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGES

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 02 de Janeiro de 2018.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 001/2018/SEGES

Alterar o art. 3º, da Portaria nº 32/2017/SEGES, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27046, de 22 de junho de 2017, modificada pela Portaria nº 40/2017/SEGES, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27068, de 24 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pelos incisos II, IV e VIII do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º, da Portaria nº 32/2017/SEGES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2018, perdendo a sua eficácia após findo o prazo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 02 de Janeiro de 2018.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016/SEPLAN

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN E TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

PROCESSO: 450977/ 2017

OBJETO: Prorrogação de vigência por doze meses.

DOTAÇÃO: 2006/3.3.90.30.052/Fonte: 100

VIGÊNCIA: 23/12/2017 a 22/12/2018.

FORO: Cuiabá-MT.

FISCAL DO CONTRATO: Marcella Coelho

ASSINAM: Guilherme Frederico M. Muller - CONTRATANTE

Eliane Rosa Fernandes Albuquerque - CONTRATANTE

Luciano Rodrigo Weiland - CONTRATADA

Diego da Silva Gonçalves - CONTRATADA

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013/SENF/
SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA - ME

OBJETO: (...) Alterar a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: Prorroga-se por um prazo de mais 02 (dois) meses, com início em 02/01/2018 e término previsto para 02/03/2018 ou antecipadamente, caso se conclua nova processo licitatório.

VALOR: O valor mensal estimado de R\$ 117.783,97 (cento e dezessete mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) permanecerá inalterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007 / Elemento Despesa: 3390.3703/ Fonte: 100

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Vinicius Borges Leal Saragiotto - Secretário Adjunto Executivo e, pelo Contratado, Enilson Divino de Moura.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014/SAAF/
SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA - ME

OBJETO: (...) Alterar a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: Prorroga-se por um prazo de mais 02 (dois) meses, com início em 02/01/2018 e término previsto para 02/03/2018, ou antecipadamente, caso se conclua nova processo licitatório.

VALOR: O valor mensal estimado de R\$ 274.736,37 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) permanecerá inalterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007 / Elemento Despesa: 3390.3703/ Fonte: 100

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Vinicius Borges Leal Saragiotto - Secretário Adjunto Executivo e, pelo Contratado, Enilson Divino de Moura.

GERÊNCIA ESPECIAL FISCAL. DE MICROEMP. E EMPRESAS PEQ.
PORTE - GFMEP

NOTIFICAÇÃO

GFMEP - GERÊNCIA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS"/ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", informar o número da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: o número da Notificação; o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
D R COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP	135463963	360391/1627/68/2017

GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE - GCCF

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

Superintendência de Outras Receitas, Conta Corrente, Crédito Fiscal, Cobrança e Apoio a Dívida Ativa EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A GCCF - Gerência de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
R. COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	133206270	359380/54/28/2017

PORTARIA Nº 001/2018-SEFAZ

Fixa os limites mensais por empresa e o limite anual total, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, alcançado pela isenção prevista no inciso I e § 1º do artigo 5º-B da Lei nº 7.098/98 e no artigo 104-A do Anexo IV do Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO Interino, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e no § 1º do artigo 5º-B da Lei nº 7.098/98 e no artigo 104-A do Anexo IV do Regulamento do ICMS, que tratam da isenção do ICMS nas operações de aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos de transporte coletivo urbano na Região Metropolitana;

R E S O L V E:

Art. 1º O volume de óleo diesel destinado ao abastecimento de veículos de transporte de passageiros, coletivo e urbano em Região Metropolitana, albergado pela isenção de que tratam o inciso I e § 1º do artigo 5º-B da Lei nº 7.098/98 e o artigo 104-A do Anexo IV do Regulamento do ICMS, atendidas as demais condições previstas nos referidos preceitos, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 é de 19.668.751 ℓ (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um litros).

Parágrafo único O Anexo Único desta portaria fixa os volumes mensal e anual total por empresa prestadora do serviço para o período previsto no artigo 1º.

Art. 2º O volume mensal estabelecido para cada empresa constante no Anexo Único desta portaria poderá ser superado em até 20% (vinte por cento) em determinado mês, desde que compensado nos demais meses, de forma que o volume total anual da empresa, no período referido no artigo 1º, não ultrapasse o volume total anual fixado.

§ 1º A empresa constante no Anexo Único desta portaria deverá, para fins de fruição da isenção, antes de realizar operações de aquisição de óleo diesel, verificar:

I - se a aquisição tem a finalidade prevista no artigo 1º;

II - se o seu limite máximo mensal para aquisições albergadas pela isenção não foi atingido, conforme previsto no Anexo Único, observando a possibilidade de ajustes, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º A cada operação de aquisição de óleo diesel albergada pela isenção, a empresa deverá informar à distribuidora que atende os requisitos previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

§ 3º É vedada a fruição do benefício de que trata esta portaria na hipótese de descumprimento do § 1º ou do § 2º deste artigo.

Art. 3º A distribuidora de combustível que realizar operações enquadradas no artigo 1º desta portaria deverá, a cada operação:

I - calcular o montante da isenção, considerando o preço médio ponderado ao consumidor final - PMPF, vigente no mês, fixado por litro do produto;

II - demonstrar na respectiva NF-e que acobertar a operação o montante calculado de acordo com o inciso I deste artigo, assim como deduzir o montante do valor da respectiva operação;

III - informar na respectiva NF-e que a operação é albergada pela isenção prevista no inciso I e § 1º do artigo 5º-B da Lei nº 7.098/98 e

no artigo 104-A do Anexo IV do Regulamento do ICMS.

Art. 4º O montante calculado na forma prevista no inciso I do artigo 3º será recuperado pela distribuidora de combustível mediante registro do referido montante como "outros créditos" na apuração do imposto devido ao Estado de Mato Grosso, nas seguintes hipóteses, pela ordem:

I - em relação às operações previstas no § 1º-A do artigo 36 do Anexo V do Regulamento do ICMS, referente ao período em que foi realizada a operação;

II - em relação às operações próprias que realizar no período.

Art. 5º A empresa elencada no Anexo Único, interessada em fruir do benefício previsto nesta portaria, até o dia 20 de cada mês, deverá informar à Gerência de Fiscalização do Segmento de Combustíveis da Superintendência de Fiscalização - GFSC/SUFIS a distribuidora de combustível junto a qual serão efetuadas as aquisições de óleo diesel relativas ao mês imediatamente subsequente.

§ 1º O óleo diesel deverá ser adquirido diretamente de distribuidora nacional, no atacado.

§ 2º A distribuidora de combustível eleita pela empresa elencada no Anexo Único desta portaria deverá estar regular perante a Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 6º Com base nas informações previstas no artigo 5º e considerando os limites mensais de aquisição de óleo diesel albergados pelo benefício previsto nesta portaria, fixados no parágrafo único do artigo 1º, a GFSC/SUFIS publicará comunicado até o dia 28 de cada mês, para os fins do disposto no artigo 7º.

Art. 7º Ficam autorizadas a realizar operações de venda de óleo diesel albergadas pela isenção prevista nesta portaria, mensalmente, apenas as distribuidoras de combustível indicadas no comunicado referido no artigo 6º.

§ 1º O controle dos limites estabelecidos nos termos do comunicado previsto no artigo 6º desta portaria será realizado tanto pela empresa adquirente, quanto pelo distribuidor de combustível.

§ 2º Respondem solidariamente por eventual crédito tributário resultante do descumprimento desta portaria a empresa adquirente e o distribuidor de combustível.

Art. 8º A publicação do Comunicado previsto no artigo 6º não dispensa a observação do disposto nos artigos 2º e 3º desta portaria.

Art. 9º O benefício previsto nesta portaria cessará na hipótese de atingir o limite da renúncia prevista para o programa na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso Interino, em Cuiabá - MT, 2 de janeiro de 2018.

VINICIUS BORGES LEAL SARAGIOTTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA Interino

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 001/2018-SEFAZ

Anexo Único

limites mensais(*) por empresa e o limite anual total(*) de combustível alcançado por isenção do ICMS, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

(inciso I e § 1º do artigo 5º-B da Lei nº 7.098/98 e no artigo 104-A do Anexo IV do Regulamento do ICMS)

Empresa	CNPJ	2018												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
União Transporte e Turismo Ltda	03.667.130/0001-70	580.424	527.553	575.078	554.278	580.424	564.389	570.022	590.827	543.584	580.424	548.931	564.675	6.780.610
Expresso NS Transportes Ltda	04.531.619/0001-83	254.163	249.546	296.400	280.602	285.922	275.063	268.385	287.071	283.613	291.242	279.291	276.840	3.328.135
Pantanal Transp. Urbanos Ltda	07.147.210/0001-56	491.340	501.220	549.005	533.900	558.220	540.645	512.620	571.140	514.805	558.220	520.980	520.885	6.372.980
Integração Transportes Ltda	04.584.665/0001-40	244.150	239.161	284.303	274.978	275.623	257.903	248.769	282.422	272.392	284.442	262.713	260.171	3.187.026
T O T A I S		1.570.077	1.517.480	1.704.785	1.643.757	1.700.188	1.638.000	1.599.795	1.731.460	1.614.394	1.714.328	1.611.914	1.622.571	19.668.751

(*) Quantidades expressas em litros.

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****AGENCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA**

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS PARA 2ª OPERAÇÃO COM SOJA E MILHO CONFORME ANEXO VII ARTIGO 6º E 7º DO RICMS. AGREX DO BRASIL S/A, IE: 13415027-9, CNPJ: 10515785/0041-86 Água Boa, 02 janeiro 2018. Elizandra de Almeida-AAF-Gerente

ALTA FLORESTA

A Agência Fazendária de Alta Floresta comunica que os produtores abaixo relacionados apresentaram opção pelo DIFERIMENTO do ICMS conforme Portaria Circular 79/2000 no momento de seu cadastramento. (I.E./Razão Social): 137076703 - FRANCISCO FRANCIOLI PEDROSO; 137081758 - ENEIAS DELLA ROSA; 137073399 - ANTONIO CARLOS PEREIRA QUINTAS; 137064934 - ANGELICA RIOS VOLPE; 137064306 - CLOVIS CHIANESI; 137066368 - VALDENIR JOSE ORTEGA JUNIOR; 137072996 - VANDERLEI ANGONESE; 137064810 - CLAIR FRANCISCO RODRIGUES; 137066473 - REGIS HOFFMEISTER E OUTRO; 137077483 - SUELI FONTES MADEIRA DE SOUZA; 137078064 - CARMELINA PEREIRA ROLIN; 137081057 - EDUARDO SCROCCARO E OUTRO; 137071850 - GILBERTO THEODORO DA SILVA; 137076800 - EDRAS SOARES; 137066147 - JOSE EXPEDITO DOS SANTOS; 137078323 - LUCAS LUCINDO DE OLIVEIRA; 137073259 - LAURA DENISE DIAS ALFONSO KUNTZ; 137073658 - ADENIZIO AGUIAR BALEEIRO; 137071302 - WILMAR DE JESUS DOS SANTOS FAGUNDES; 137066422 - EDMAR RODRIGUES BASTOS; 137065698 - ADEMIR PERES MARTINS; 137064918 - FABIO FRANCLINO MAGALHAES; 137071957 - CICERO CIVIL DA SILVA COSTA; 137081413 - ELIAS AUTIMIO SOUSA DE MATTOS; 137077750 - DAVIO FERNANDES PORTELLA FILHO; 137064632 - WASHINGTON ARAUJO DE SOUZA; 137081030 - AMILTON

GARCIA DA SILVA; 137076533 - MARCOS MOSER E OUTRA; 137081448 - OZIEL DE ARAUJO GREGOSKI - Alta Floresta - MT, ADRIANO MOREIRA BAZILIO DE LIMA, Matrícula: 460720090

CÁCERES

Relação de Contribuintes que entregaram Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS - Portaria 079/2000: Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto Antunes - IE 13.706.539-6; Adriano de Barros Saad - IE 13.706.644-9. Miguel Castrillon Migales- Gerente Fazendário. Cáceres, 02 de janeiro de 2018.

JACIARA

Em conformidade com o § 1.º do Artigo 5.º da Portaria n.º079/2000-SEFAZ e suas alterações, a Agência Fazendária de Jaciara faz publicar, relação dos produtores primários optantes pelo diferimento do ICMS, a saber:

N.º ORD	NOME OU RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	MUNICÍPIO
01	Alair Pereira de Almeida	13.706.056-4	Juscimeira
02	Elias Tiago da Maia	13.706.411-0	Juscimeira
03	Manoel Santana Pereira	13.706.492-6	Juscimeira
04	Franciana Machado Nunes	13.706.659-7	Dom Aquino
05	Rubens de Oliveira Paulo	13.706.664-3	Juscimeira
06	Waldemir Ival Loto	13.707.003-9	Jaciara
07	Jonilson Jose de Carvalho e Outro	13.707.002-0	Dom Aquino
08	Itamar Costa Gonçalves	13.707.153-1	Juscimeira
09	Halison Bruno Silveira	13.707.179-5	Dom Aquino
10	Josiel Nery Leal	13.707.254-6	Dom Aquino
11	Vanessa Cristina Santini Santana	13.707.331-3	Juscimeira
12	Edvaldo Martins	13.707.333-0	Juscimeira

13	Alessandro Gutierrez Campos de Oliveira	13.707.362-3	Dom Aquino
14	Claudiomar Rodrigues Souza	13.707.771-8	Dom Aquino
15	Nivaldo Jose Guimaraes	13.707.839-0	Juscimeira
16	Natanael Alves Nogueira	13.708.123-5	Jaciara
17	Lavinia Isabel da Silva	13.708.152-9	Jaciara
18	Welliton Wilson do Amaral	13.708.172-3	Juscimeira
19	Agostinho Aparecido Farias	13.708.116-2	Juscimeira

Jaciara, 02 de janeiro de 2018 - Edimar Felício da Silva - Gerente da Agenfa

JUINA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUÍNA. RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000 - SEFAZ), MONICA A CORDEIRO; I.E.: 13211406-2 - COTRIGUACU/MT; MARIA SIQUEIRA BENEVIDES; I.E.: 13705878-0 - COTRIGUACU/MT; MARIA REGINA PIRES DA ROSA; I.E.: 13706637-6 - CASTANHEIRA/MT; AIRON DONIZETE DE SOUSA; I.E.: 13707023-3 - JUINA/MT; CLEITON DE SOUZA FREIRE; I.E.: 13707322-4 - RONDOLANDIA/MT; GENEBALDO ALVES BORGES; I.E.: 13707312-7 - CASTANHEIRA/MT; MANOEL FERNANDES DIAS; I.E.: 13707372-0 - JUINA/MT; ALCIDINEI FREIRE; I.E.: 13707847-1 - RONDOLANDIA/MT; SONIA MARIA FERREIRA RIBEIRO; I.E.: 13708109-0 - JURUENA/MT; 02/01/2018, JADHER HANAUER AVILA - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRÍCULA 115701

LUCAS DO RIO VERDE

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS conforme Anexo I da Portaria 079/2000-Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde - 137007701 - ANA CRISTINA FERREIRA DE LIMA - 137011423 - PAULO CARVALHO - 137018541 - EDUARDO JOSE PIVETTA - 137020406 - JOÃO LUIS DO NASCIMENTO - 137027095 - TAMIRIS ZANGIROLAMI CORASSA - 137027230 - JUNIOR CEZAR ZUCONELLI KERBER - 137027230 - JUNIOR CEZAR ZUCONELLI KERBER - 137027320 - MARCELO TOMASINI - 137033010 - DIEGO AUGUSTO GAIOVICZ - 137037767 - ELOI FORNARI - 137037864 - VANER APARECIDO GOUVEA LUIS - 137040164 - AMANDA STOCKER FRANZ DUARTE - 137047096 - DEBORA CARVALHO LOPES - 137047436 - JORGE IVAIR VANNI - 137052430 - JOSE PAULO MARCONDES DE SOUZA - 137054661 - FERNANDO VILLELA NETO - 137054742 - JOSE DJALMA - 137054793 - LETICYA STATZMANN - 137058543 - LEANDRO PEDROSO MACHADO - 137060360 - JOSE DENIS DE FRANCA = 137066830 - JOSE DENIS DE FRANCA - 137070926 - JOSÉ RIBEIRO - 137071469 - JOSÉ FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS - 137078862 - GILBERTO BESKOW- 137080620 - GEAN FELIPE RUNKE BRESSAN - 137080891 - ROBERTO ROSELLI TIETZ - Giane B P Silva - 487800010

SINOP

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ)

RAZÃO SOCIAL	IE	Data Opção
DILMAR BIAZUSSI	137018398	17/10/2017
MARCIA DOMINGUES FERREIRA DOS REIS	137012519	10/10/2017
SILENE SCHULZ LOPES	137008155	05/20/2017
ALEXANDRE PETRI SOLETTI	137006748	03/10/2017
ANTONIO SAMPAIO DE ARAÚJO	137025297	24/10/2017
OSMAR ANTONIO QUEIROGA FILHO	137019890	19/10/2017
HELMO NEVES DE OLIVEIRA	137019483	19/10/2017
PAULO SERGIO ROSSATO	137020198	18/10/2017
EDINA HOFFMANN	137046030	14/11/2017
CARLOS GILBERTO CAPITANIO	137046154	14/11/2017

AUGUSTA AGRIPÉCUÁRIA LTDA EPP	137046324	14/11/2017
AG AGRO SERINGAIS 1 LTDA -ME	137059540	30/11/2017
MAXIMILLIAN DE OLIVEIRA ZANETTE	137046448	14/11/2017
LUIZ APARECIDO GUIROGA RODRIGUES	137051115	21/11/2017
ILMA KEMPF	137051263	21/11/2017
MOACIR BAREA	137057679	28/11/2017
ANDRE GIMENEZ HOFFMANN	137051867	22/11/2017
ANTONIO MARCOS DOS REIS JUNIOR	137053150	23/11/2017
JORGE RENATO DOS SANTOS	137059159	30/11/2017
ADALBERTO ALVES DE SOUZA	137064080	04/12/2017
ADEMAR GERONIMO FARIAS FILHO E OUTROS	137064209	04/12/2017
HELIO ANTUNES TILIVIS	137064780	05/12/2017
LUIZ ROGERIO SILVA E OUTRA	137066074	07/12/2017
ALESON SOKOLOVSKI	137066171	07/12/2017
FILIPE MAROCHI	137065965	07/12/2017
DORIVAL EDVINO FEIX E OUTRA	137070225	11/12/2017
JOSÉ VALMIR BORCHERS E OUTRO	137070624	12/12/2017
ANA MARIA SILVERIO RAMOS	137071752	13/12/2017
WILSON LOPES AGUERRA	137072201	14/12/2017
THIAGO PEDRO MESSIAS	137077114	19/12/2017
EDINA DE OLIVEIRA	137077122	19/12/2017
VICTOR RODRIGO VEDOVATO	137077360	20/12/2017
VILSON EMILIANO TOSETTO E OUTROS	137077572	20/12/2017
NELCI JARCZEWSKI DOS SANTOS	137080930	26/12/2017
HUGO DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTRO	137081103	27/12/2017
GEAN FERNANDO DEL SANT	137081260	27/12/2017
FÁBIO ROBERTO BIASEBETTI	137081278	27/12/2017
IVONE FANTIN FERNANDES NASCIMENTO	137081545	28/12/2017

Agência Fazendária de Sinop, 02 de janeiro de 2018 - Gisela L. P. Grudzinski - Gerente Fazendária.

GCOM

GABINETE DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2016/GCOM

I - PARTES: CONTRATANTE: GABINETE DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

II - OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, com início em 16 de janeiro de 2018 e término em 16 de janeiro de 2019.

III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 020/2016.

IV - DO AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no processo administrativo n. 589528/2016/GCOM, vinculado ao Contrato n. 020/2016/GCOM e amparado legalmente no art. 57, II da Lei n. 8.666, de 1993.

V - ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2017, o Senhor **Allan Rodrigo Lin**, Secretário Adjunto de Administração Sistêmica do Gabinete de Comunicação, e os Senhores **Diego da Silva Gonçalves e Luciano Rodrigo Weiland**, representantes legais da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, VII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 566/2015, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
FAZENDA SÃO JORGE	AGROPECUÁRIA 30 DE DEZEMBRO LTDA	FELIZ NATAL - MT	11.550.677/0001-10	0317D 01/08/2017	0619D 01/08/2017	W 54° 52' 41,98" S 12° 12' 07,02"
FAZENDA SÃO BENEDITO	ARIPUANÃ AGROPECUÁRIA LTDA	FELIZ NATAL - MT	15.045.750/0001-57	0389D 09/10/2017	0839D 09/10/2017	W 54° 52' 24,411" S 12° 15' 43,326"

CAVALHEIRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CAVALHEIRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CUJUBIM - RO	22.703.933/0001-88		0822D	W 56° 04' 28" S 15° 34' 14"
FAZENDA BRASIL	CEZAR LODEA	SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT	402.038.590-49	0391D 10/10/2017	0843D 10/10/2017	W 51° 12' 05,0" S 11° 36' 59,7"
FAZENDA COPROCENTRO	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE	COLNIZA - MT	37.561.008/0004-80	0386SD 05/10/2017	0829D 05/10/2017	W 61° 24' 32,58" S 09° 07' 05,346"
GENEROS ALIMENTICIOS RIO JAMARI	COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS RIO JAMARI LTDA	ARIQUEMES - RO	10.736.553/0001-60		0835D 31/10/2017	W 56° 04' 28" S 15° 34' 14"
MADEIREIRA GUIBA	CUMARU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	ABAETE - MG	11.816.607/0001-60		0872D 08/11/2017	W 56° 04' 28" S 15° 34' 14"
SEMENTES AMERICA	JEAN CARLOS E CIA LTDA - ME	ARAXA - MG	06.193.662/0001-01		0737D 1º/09/2017	W 56° 04' 28" S 15° 34' 14"
FAZENDA DOIS AMIGOS	JOCONDA ROSA PESPINELLI	FELIZ NATAL - MT	604.572.601-49	0336D 14/08/2017	0691D 14/08/2017	W 54° 16' 25,60" S 12° 04' 19,70"
	JOSÉ DOS SANTOS DE MEIRA	NOVO SANTO ANTÔNIO - MT	792.720.021-68	0358D 10/10/2017	0689D 10/10/2017	W 50° 55' 37,974" S 12° 12' 52,554"

SÍTIO MARIA LUIZA	JULIO CESAR BURANELO	SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT	493.627.711-87	0405D 06/11/2017	0865D 06/11/2017	W 51° 17' 28,4" S 11° 36' 06,63"
	MADEIREIRA FLORESTA - ME	CUJUBIM - RO	16.777.456/0001-00		0837D 16/10/2017	W 56° 04' 28" S 15° 34' 14"
	MADEIREIRA GUARATÁ LTDA - ME	GUARANTÃ DO NORTE - MT	21.603.795/0001-00		0864D 06/10/2017	W 56° 04' 28" S 15° 34' 14"
TABAPUÃ REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTE	T W M DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME	ARIQUEMES - RO	26.235.817/0001-32		08833D 14/11/2017	W 56° 04' 28" S 15° 34' 14"
FAZENDA MAUTRA	VALENTIN PERON	APIACÁS - MT	164.952.339-49	0396D 24/10/2017	0852D 24/10/2017	W 57° 07' 51,111" S 09° 15' 24,984"
	WELIGTON JOSÉ AFONSO PAES DA SILVA	VÁRZEA GRANDE - MT	511.771.531-49	119701 17/07/2017	164494 17/07/2017	W 56° 06' 58,8" S 15° 40' 18,2"
	LUIZ CARLOS PIRES FILHO	VÁRZEA GRANDE - MT	038.073.811-20		140978 15/09/2017	W 56° 11' 02,57" S 15° 39' 18,09"
MINERAÇÃO ITAPOAN	MINERAÇÃO ITAPOAN LTDA	CUIABÁ - MT	00.867.341/0001-69		167258 29/09/2017	W 56° 01' 16,60" S 15° 30' 06,70"
FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA	NIVALDO DE SOUZA RAMOS	NOVA BANDEIRANTES - MT	797.892.348-72	0354D 11/09/2017	0738D 11/09/2017	W 58° 12' 16,84" S 10° 21' 28,13"
FAZENDA CAMBAMBI	EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS	CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT	924.148.181-15	119706 01/09/2017	167256 01/09/2017	W 55° 48' 27,9" S 15° 10' 01,5"

Cuiabá, 02 de janeiro de 2018.

Valdinei Valério da SilvaSecretaria de Estado de Meio Ambiente em Substituição
Portaria nº 949/2017**EDITAL**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público a hora, o local e a data da Audiência Pública onde apresentará os estudos adicionais e complementares ao EIA - Estudo de Impacto Ambiental e RIMA - Relatório de Impacto Ambiental da UHE BOAVENTURA, a ser instalada no Rio Garças, sendo de responsabilidade da empresa Energias Complementares do Brasil Geração de Energia Elétrica S.A. - ECBrasil de acordo com o Processo de Licenciamento Ambiental nº 682588/2015 em conformidade ao que prescreve os artigos 25 e 26, da Lei Complementar nº 38, de 21/11/1995, conforme segue:

Data: 31/01/2018 as 19:00 hs.

Local: Anfiteatro Fernando Peres de farias.

Endereço: Rua Padre Cobalchini, 120-244, bairro Centro, Barra do Garças/MT.

Valdinei Valério da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente em Substituição
Portaria nº 949/2017

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições previstas no art. 71, incisos IV e VIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, Valdinei Valério da Silva, as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Cuiabá, 03 de Janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIS TORRES BABY
Secretário de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 5º, inc. II, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos e ainda, o princípio da continuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a analista de meio ambiente, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi, matrícula nº 130248 para responder interinamente pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2018

André Luis Torres Baby
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****PORTARIA Nº 188/2017/SAOB/SINFRA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio do Secretário Adjunto de Obras - SAOB, respaldado pela portaria nº 20, de 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, Engenheiro **FABRÍCIO SOUZA JURADO MOLINA**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução do **Instrumento Contratual nº 070/2017/00/00-SINFRA**, celebrado com a empresa **LJS INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.**, referente ao Fornecimento e Aquisições e Instalações de Tubos de Concreto, Aduelas de Concreto Armado, Escavação Mecânica, Reaterro e Compactação de Valas, Demolição de Ponte de Madeira, conforme Processo Administrativo nº 595881/2017-SINFRA, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2017/SEGES, originária do Pregão Presencial nº 017/2017/SEGES.

DESIGNAR a comissão constituída pelos seguintes Engenheiros: **Fabrizio Souza Jurado Molina (Fiscal)**, **Antônio Carlos Tenuta (Membro)** e **Kelys Auxiliadora do Espírito Santo (Membro)**, com a finalidade de fiscalizar a execução do fornecimento e instalações, e dar recebimento aos produtos entregues de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Com efeitos a partir de sua assinatura.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Obras.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2017.

Eng.º Marcos Catalano Correa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT
(Documento original assinado)

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

***ERRATA DO EXTRATO DE PORTARIA Nº 596/2017/CGE-COR/SEJUDH**
Extrato da Portaria nº. 596/2017/CGE-COR/SEJUDH, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75, § 1º, da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Álvaro Martins, Juciley de Moraes Lara e Fernando Lopes para apurar possíveis irregularidades funcionais, descritas nos autos dos processos de protocolos n. 657644/2012, 628783/2012, 632312/2012, 120481/2012, 151181/2013, 50723/2013, 84390/2013, 394975/2013, 385951/2013, 388063/2013, 624225/2014, em desfavor do servidor **Silvano Oliveira Lima**, matrícula nº 143238, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, X, 144, XV e 159, II, III, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990; **José Aldo da Silva Junior**, matrícula nº 205309, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, X, 144, XV e 159, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990; **Rege da Rocha**, matrícula nº 234780, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, X, 144, XV e 159, II, III, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990; **João Batista das Neves**, matrícula nº 233391, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, X, 144, XV e 159, II, III, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 11 de dezembro de 2017. **FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA** (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos).

*Republicado por ter saído incompleto no Diário Oficial nº 27160 de 12/12/2017.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
005/2017

Partes: Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer - SEDUC (Contratante)

Jornal a Gazeta LTDA (Contratada)

Processo nº: 435566/2017

Termo de Referência: 001/SAGI/SEDUC/2017

Parecer Jurídico: 1817/2017/UNIJI/SEDUC/MT/AD 133

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Jornal Regional Impresso e Digital, com distribuição de segunda a sexta-feira à 495 (quatrocentos e noventa e cinco) Unidades Escolares Estaduais.

Fundamento Legal: Artigos, 25, *caput*, da Lei n.º. 8.666/93 c/c 1º do Decreto 840/2017 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.17.042947-1

Elemento de Despesa: 339039

Justificativa: Inexigibilidade de Licitação - Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2017.


MARCO AURELIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

AVISO DE EDITAL Nº 001/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de **Negócios**, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Terra Nova do Norte-MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas escolas**: E.E. 12 de Abril, E.E. Norberto Schwantes, E.E. Lucas Auxílio Toniazzo, E.E. Terra Nova - **Escolas Estaduais do Município de Terra Nova do Norte/MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006

e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 15 de janeiro de 2018, às 8:00 h.

☐ INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 15 de janeiro 2018 às 8h:30min.

☐ APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 16/01/2018, às 8h.

☐ LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Terra Nova do Norte-MT

☐ AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de Terra Nova do Norte-MT.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Raul Ricardo da Fonte Gavarone. Terra Nova do Norte, MT, 02 de Janeiro de 2018.

MINUTA DO AVISO DE EDITAL Nº 01/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Tangará da Serra e CDCs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 20 (vinte) Escolas Estaduais do Município de Tangará da Serra/MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 15 de Janeiro de 2018 às 8:00 h.

☐ INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 15 de Janeiro de 2018 às 8h30min.

☐ APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 16/ Janeiro/2018

☐ LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Tangará da Serra.

☐ AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de Tangará da Serra e/ou nas Unidades Escolares.

PREGOEIRA OFICIAL: EUNICE MARIA CIPRIANO, designada pela Câmara de Negócios do Município de Tangará da Serra/MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

Tangará da Serra- MT, 02 de janeiro de 2018.

AVISO DE EDITAL Nº 001/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Peixoto de Azevedo/MT e CDCs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 8 (oito) Escolas Estaduais, sendo: EE. Monteiro Lobato, EE. Kreen Akarore, EE. 19 de Julho, EE. Garcia Garrido Fermino, EE. Luciene Cardoso de Oliveira, EE. Vinicius de Moraes, EE. Indígena Metuktire e EE. Indígena Goronã do Município de Peixoto de Azevedo/MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 15 de Janeiro de 2018 às 13h00min.

☐ INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 13h30min de 15 de Janeiro de 2018.

☐ APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 12/01/2018.

☐ LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Peixoto de Azevedo/MT localizada na Rua Ministro Cesar Cals nº. 101. Bairro Centro Antigo.

☐ AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Rosangela Menegat Rodrigues. Peixoto de Azevedo/MT, 02 de Janeiro de 2018.

AVISO DE EDITAL Nº001/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Conquista D'Oeste e CDCs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual do Município de Conquista D'Oeste/MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 16 de JANEIRO de 2018 às 13h.

☐ INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 16 de JANEIRO de 2018 às 13h.

☐ APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: Dia 16 de JANEIRO de 2018 às 15h.

☐ LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.

☐ AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: FABRÍCIO RUI BIANCO. CONQUISTA D'OESTE, MT, 02 de Janeiro de 2018.

AVISO DE EDITAL Nº 001/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Canarana/MT e CDCs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 05 Escolas Estaduais do Município de Canarana/MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 23 de janeiro de 2018 às 13:30 h.

☐ INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 23 de janeiro de 2018 às 14:00 h.

☐ APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 24/01/2018.

☐ LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Canarana/MT.

☐ AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de Canarana/MT e/ou nas Unidades Escolares.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Valéria Mendes Moreira. Canarana, MT, 02 de janeiro de 2017.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 01/2018 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Tapurah- MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Cândido Portinari que oferta Ensino Básico no Município de Tapurah/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 23 de Janeiro de 2018, às 08 h e 00 min.

Apresentação das Amostras: dia 23 de Janeiro de 2018, às 13 h e 30min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: EE Cândido Portinari

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Itanhangá- MT.

INFORMAÇÕES: Assessoria Pedagógica de Itanhangá - Telefone (s): (66) 3578-1630

Email: itg.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: Marisa Ruppel Diel.

Publicação: Tapurah/MT,02 de Janeiro de 2018.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Porto Alegre do Norte - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas **Escolas Estaduais do município de Porto Alegre do Norte que ofertam Educação Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Estadual no Município de Porto Alegre do Norte/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 23 de Janeiro de 2018, às 09h e 00 min.

Apresentação das Amostras: dia 24 de Janeiro de 2018, às 10h e 00 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Porto Alegre do Norte- MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Porto Alegre do Norte- MT.

INFORMAÇÕES: Av. Sebastião Pereira, esq. Santa Inês, Setor Tapirapé - Fone: 66 3569-1934 município Porto Alegre do Norte-MT

Email: pan.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA: Luciana dos Santos Araújo.

Publicação: 02/01/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2018 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Nossa Senhora do Livramento - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas **Escolas Estaduais que ofertam Ensino Fundamental, Médio e educação de jovens e adultos/EJA no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 23 de janeiro de 2018, às 08 h e 00 min.

Apresentação das Amostras: dia 24 de janeiro de 2018, às 08 h e 00 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, localizada na Rua Cel. Manoel Félix, s/nº, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

INFORMAÇÕES:Rua Manoel Félix, s/nº, Centro - Telefone: (65) 3351-1109

Email: nsl.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA: Flávio José Alves de Vasconcelos.

Publicação: 02/01/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Itaúba - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Papa João Paulo II, que oferta Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos Médio e Fundamental, Rede Pública Estadual no Município de Itaúba MT no Município de Itaúba/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 23 de Janeiro de 2018, às 2h e 00 min.

Apresentação das Amostras: dia 24 de Janeiro de 2018, às 8 h e 00min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Escola Estadual Papa João Paulo

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Escola Estadual Papa João Paulo II, Avenida Brasil, 504, Centro, Itaúba - MT.

INFORMAÇÕES

Telefone (s): (66)3561-1302

Email: itb.ee.joaop.segundo@seduc.mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: Márcia Edevirges Fiel

Publicação: 02/01/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 01/2018 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Itanhangá - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas **Escolas Estaduais que ofertam Ensino Básico no Município de Itanhangá /MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 23 de Janeiro de 2018, às 07 h e 30 min.

Apresentação das Amostras: dia dia 23 de Janeiro de 2018, às 13 h e 30 min

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Itanhangá/ MT

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Itanhangá - MT.

INFORMAÇÕES: Assessoria Pedagógica de Itanhangá - Telefone (s): (66) 3578-1630

Email: itg.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: Rosemary Aparecida Rodrigues.

Publicação: Itanhangá/MT, 02 de Janeiro de 2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 005/2018 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Canarana - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Indígena de Educação Básica Mavutsinim oferta Ensino Regular Indígena, nos níveis básico, médio e EJA no Município de Gaúcha do Norte/MT**, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 23 de janeiro de 2018, às 10h e 00 min.
Apresentação das Amostras: dia 24 de janeiro de 2018, às 13 h e 00 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Aldeia Ipavu
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Canarana - MT.

INFORMAÇÕES: Sílvia de Moura Faitão e/ou Valéria Mendes Moreira - Telefone (s): (66) 3478-1100
Email: CAA.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: Sílvia de Moura Faitão.

Publicação: 02/01/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 004/2018 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Canarana - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Central Indígena Diauarum que oferta Ensino Fundamental e EJA, modalidade indígena no Município de Canarana/MT**, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 23 de janeiro de 2018, às 9h e 00 min.
Apresentação das Amostras: dia 24 de janeiro, às 14 h e 00 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: CTL Diaurum
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Canarana - MT.

INFORMAÇÕES: Sílvia de Moura Faitão - Telefone (s): (66) 3478-1100
Email: CAA.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: Valéria Mendes Moreira.

Publicação: 02/01/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 003/2018 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Canarana - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Central Indígena Ikpeng que oferta Ensino Regular Indígena, nos níveis básico e médio no Município de Canarana/MT**, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s)

prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 23 de janeiro de 2018, às 9 h e 30 min.
Apresentação das Amostras: dia 24 de janeiro de 2018, às 13 h e 30 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: CTL - PAVURU
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Canarana - MT.

INFORMAÇÕES: Sílvia de Moura Faitão e/ou Valéria Mendes Moreira - Telefone (s): (66) 3478-1100

Email: CAA.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: Sílvia de Moura Faitão.

Publicação: 02/01/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 002/2018 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Canarana - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas **Escolas Estaduais do município de Canarana/MT que oferta Ensino Fundamental, Médio e Educação Indígena no Município de Canarana/MT**, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 23 de janeiro de 2018, às 9 h e 00 min.
Apresentação das Amostras: dia 24 de janeiro de 2018, às 14 h e 00 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Canarana - MT, Rua Mondai nº 48C - Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Canarana - MT.

INFORMAÇÕES: - Sílvia de Moura Faitão - Telefone(s): (66) 3478-1100

Email: CAA.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: Valéria Mendes Moreira.

Publicação: 02/01/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 01/2018 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do município de Brasnorte-MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas **três (03) Escolas Estaduais: Ewaldo Meyer Roderjan, Indígena Xinui Myky e Indígena Tapurá Irantxe que oferta Ensino Básico no Município de Brasnorte/MT**, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 23 de Janeiro de 2018, às 14 h e 00 min.

Apresentação das Amostras: dia 24 de janeiro de 2018, às 14 h e 30 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Brasnorte/MT, Rua Cáceres 1.250, Bairro Centro, Brasnorte-Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Brasnorte - MT.

INFORMAÇÕES: Telefone: (66) 3592-2451

Email: brt.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: Cleuzane Miranda de Souza.

Publicação: 02 de Janeiro de 2018.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Cáceres - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados **nas 16 (dezesseis) Escolas Estaduais que oferta Ensino Fundamental, Médio, EJA no Município de Cáceres / MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 23 de janeiro de 2018, às 08 h e 00 min.

Apresentação das Amostras:

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Cáceres - MT. Rua Tiradentes s/nº - Centro - Cáceres MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Cáceres - MT.

INFORMAÇÕES: - Telefone (s): 65 3223-4601.

Email: ccr.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: Cícero Elivaldo Gonçalves.

Publicação: 02/01/2018

AVISO DE EDITAL Nº 002/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Cáceres e CDCes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados** Escola Estadual Profº. João Florentino Silva Neto - Distrito do Caramujo, Município de Cáceres, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ **CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 24 de janeiro de 2018 às 07:30 às 08:00.

☐ **INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 24 de janeiro de 2018 às 08: 10 horas.

☐ **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:** 25/janeiro/2018.

☐ **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria Pedagógica de Cáceres.

☐ **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Na Assessoria Pedagógica do Município de Cáceres e/ou nas Unidades Escolares.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Wellington de Almeida. Cáceres MT, 02 de janeiro de 2018.

AVISO DE EDITAL Nº 001/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Cáceres e CDCes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 16 (dezesseis) Escolas Estaduais do Município de Cáceres / MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ **CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 24 de janeiro de 2018 às 13:30 às 14:00.

☐ **INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 24 de janeiro de 2018 às 14: 10 horas e dez minutos.

☐ **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:** 25/ 01/2017 das 08:00 às 12:00

☐ **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria Pedagógica de Cáceres.

☐ **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Na Assessoria Pedagógica do Município de Cáceres e/ou nas Unidades Escolares.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Wellington de Almeida. Cáceres MT, 02 de janeiro de 2018.

PROJETO OLIMPUS - BOLSA ATLETA - ANO 2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, insere os atletas abaixo relacionados que serão beneficiados no Projeto Olimpus - Bolsa Atleta - 2017, na lista publicada em imprensa oficial no dia 21/12/2017, páginas 216 e 217, nos termos do art. 5º, § 3º, do Decreto 4.495/2004.

Nº	ATLETAS	MODALIDADE	CATEGORIA
1	ARIELTON COSTA DOS SANTOS	ATLETISMO	ESTUDANTIL
2	MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA	HANDEBOL	ESTUDANTIL
3	CRISTHIAN FILLYPE RODRIGUES VIEIRA	HANDEBOL	ESTUDANTIL
4	IAN RAPHAEL SANTOS PINTO	JIU-JITSU	NACIONAL
5	RENATA MARCONDES OLIVEIRA GUEDES	JIU-JITSU	NACIONAL


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Canabrava do Norte - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados **nas Escolas Estaduais do município de Canabrava do Norte que ofertam Educação Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Estadual no Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 25 de Janeiro de 2018, às 09h e 00 min. **Apresentação das Amostras:** dia 26 de Janeiro de 2018, às 10h e 00 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: E. E. Elias Bento do Município de Canabrava do Norte- MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: E. E. Elias Bento do Município de Canabrava do Norte- MT.

INFORMAÇÕES: Av. Antônio Bosaipo, 78 - setor centro, município de Canabrava do Norte-MT - Fone: 66 3577-1195

Email: pan.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA: Maria Gomes do Prado.

Publicação: 02/01/2018

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO EX OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1327-2017/SEDEC, Processo: 411632/2017.

PARTES: SEDEC/MT-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e a Associação Casa de Guimarães-CNPJ: 08.783.898/0001-23

OBJETO: Promover o turismo através de atividades culturais gratuitas, fomentando novas plateias e valorizando a Orla do Porto como ponto turístico da capital durante o evento Domingo na Orla

PRORROGAÇÃO de Prazo de 91 (noventa um) dias em função de atraso no repasse dos recursos financeiros, em 30/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Carlos Avalone Junior - SEDEC/MT e Érika Maria da Costa Abdala Tenuta - Diretora Executiva Associação Casa de Guimarães

TERMO EX OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1361-2017/SEDEC, Processo: 445525/2017.

PARTES: SEDEC/MT-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e o Município de Brasilândia/MT-CNPJ: 15.023.963/0001-88

OBJETO Realização do "1º Intercâmbio Turístico

PRORROGAÇÃO de Prazo de 91 (noventa um) dias em função de atraso no repasse dos recursos financeiros, em 31/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Carlos Avalone Junior-SEDEC/MT e Mauriza Augusta de Oliveira-Prefeita de Nova Brasilândia/MT

TERMO EX OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1394-2017/SEDEC, Processo: 443993/2017.

PARTES: SEDEC/MT-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e o Município de Tapurah/MT-CNPJ: 24.772.253/0001-41

OBJETO: Realização do 4º Festival de Pesca

PRORROGAÇÃO: de Prazo de 91 (noventa um) dias em função de atraso no repasse dos recursos financeiros, em 31/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Carlos Avalone Junior-SEDEC/MT e Iraldo Ebertz-Prefeito de Tapurah/MT

TERMO EX OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0878-2017/SEDEC, Processo: 328691/2017.

PARTES: SEDEC/MT-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e o Município de Alto da Boa Vista/MT-CNPJ: 37.465.143/0001-89

OBJETO: Realização da "3ª EXPOALTO"

PRORROGAÇÃO: de Prazo de 91 (noventa um) dias em função de atraso no repasse dos recursos financeiros, em 30/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Carlos Avalone Junior-SEDEC/MT e Valtuir Candido da Silva-Prefeito de Alto da Boa Vista/MT

SEGUNDO TERMO EX OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0779-2017/SEDEC, Processo: 268183/2017.

PARTES: SEDEC/MT-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e o Município de Tabaporã/MT-CNPJ: 37.464.997/0001-40

OBJETO: Realização do VIII Festival de Pesca

PRORROGAÇÃO de Prazo de 91 (noventa um) dias em função de atraso no repasse dos recursos financeiros, em 26/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Carlos Avalone Junior-SEDEC/MT e Sirineu Moleta-Prefeito de Tabaporã/MT

SEGUNDO TERMO EX OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0924-2017/SEDEC, Processo: 330362/2017.

PARTES: SEDEC/MT-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e o Município de Araguaiana/MT-CNPJ: 03.239.035/0001-76

OBJETO: Temporada de Praia de 2017 do Rio Araguaia em Araguaiana

PRORROGAÇÃO de Prazo de 91 (noventa um) dias em função de atraso no repasse dos recursos financeiros, em 03/04/2018.

SIGNATÁRIOS: Carlos Avalone Junior-SEDEC/MT e Getúlio Dutra Vieira Neto-Prefeito de Araguaiana/MT

PORTARIA 300/2017SEDEC/GAB

Dispõe sobre a delegação para emissão de Portarias pelo Secretário Adjunto de Administração Sistêmica nos termos do Regimento Interno em vigor para andamento dos serviços internos Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que confere o art. 71 da Constituição Estadual e Regime Interno em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica a emitir portarias para a gestão da prestação dos serviços sistêmicos e de apoio às secretarias adjuntas desta Secretaria para executar com eficiência e de forma padronizada quando as competências se relacionarem com a supervisão e coordenação das atividades de:

- a) Pessoal;
- b) Patrimônio;
- c) Aquisições;
- d) Planejamento;
- e) Orçamento e Convênios, incluindo a assinatura de aditivos ex-offícios de vigência;
- f) Informações;
- g) Tecnologia da Informação;
- h) Desenvolvimento Organizacional;
- i) Administração Financeira;
- j) Contabilidade; e
- k) Outras atividades de suporte e apoio comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder executivo, necessitem de gestão centralizada.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá todos os efeitos legais até 31/12/2018.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2017.

CARLOS AVALONE JÚNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
(Original assinado)

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria n. 189/2017/SEC, publicada no Diário Oficial do dia 15/12/2017, que instituiu Comissão de Tomada de Contas Especial para 2018, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos referentes às pendências dos convênios e instrumentos congêneres realizados no âmbito da Secretaria de Estado Cultura;

Considerando ainda, que a tentativa de notificação do interessado, por Aviso de Recebimento, no endereço constante nos autos, restou infrutífera;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE o Representante legal do INSTITUTO MATO GROSSO, para no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Cultura, Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Relatório emitido quando da análise do **Termo de Convênio n. 138/2013**.

Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Controladoria Geral do Estado para parecer e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.

Cuiabá, 02 de Janeiro de 2017.

Rodrigo Batista

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial - SEC
(original assinado)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria n. 189/2017/SEC, publicada no Diário Oficial do dia 15/12/2017, que instituiu Comissão de Tomada de Contas Especial para 2018, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos referentes às pendências dos convênios e instrumentos congêneres realizados no âmbito da Secretaria de Estado Cultura;

Considerando ainda, que a tentativa de notificação do interessado, por Aviso de Recebimento, no endereço constante nos autos, restou infrutífera;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE a Sra. REGINA CELIA AMORIM DOS ANJOS, para no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Cultura, Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Relatório emitido quando da análise do **Termo de Concessão de Auxílio n. 010/2014**.

Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Controladoria Geral do Estado para parecer e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.

Cuiabá, 02 de Janeiro de 2017.

Rodrigo Batista

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial - SEC
(original assinado)

RESOLUÇÃO Nº. 03/2017 - CEC/MT.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, Lei nº 10.378, de 1º de março de 2016, e, Considerando que o Pleno do Conselho após exaustivos debates, delibera pela aprovação de seu Regimento Interno conforme consta do texto, Anexo I, desta Resolução e na Ata da 1ª. Reunião Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, de acordo com o teor Anexo Único desta Resolução, cujas páginas vão assinadas e rubricadas pelo Presidente e todos os Conselheiros presentes.

Art. 2º - Esta resolução tem efeitos retroativos à data de sua aprovação pelo pleno.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura, sala das sessões,

Cuiabá/MT, de 20 de dezembro de 2017.

(ORIGINAL ASSINADO)

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

Conselheiros:

Regiane Berchieli - SEC
Geraldo César Gonçalves da Silva - SEC
Luana Gattas e Silva - SEC
Ivan Moreira de Almeida - SEC
Nivanda França Araújo - SEPLAN
Mariana Miranda Máximo - SEDUC
Marinei Almeida - UNEMAT
Matheus de Luca - Segmento Artes Cênicas
Zilda Barradas - Segmento Artes Visuais
Moacir Francisco de Sant'Ana Barros - Segmento Audiovisual
Luciano Carneiro Alves - Segmento Patrimônio Histórico
Carlos Renato Pina dos Santos - Segmento Patrimônio Histórico
Rogério Rizzo - Segmento Redes Ponto de Cultura
José Paulo da Mota Traven - Território Cultural Cuiabá
Vanderlei César Guollo - Território Cultural Juruena
Jéssica Melina Behre Vettorello - Território Cultural Vermelho

Vidal Gomes de Alencar - Território Cultural Araguaia
Elenir Antunes de Mendonça - Território Cultural Paraguai-Guaporé

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO****CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, de que trata o art. 250 da Constituição Estadual regulamentado pela Lei 10.378/2016, é um órgão colegiado cujo objetivo e missão são estabelecer diretrizes e prioridades para o desenvolvimento da Política Pública de Cultura do Estado de Mato Grosso vinculado à secretaria de Estado de Cultura com competência deliberativa, normativa, consultiva e de fiscalização no âmbito do fomento da produção, formação e difusão política estadual de cultura, e reger-se-á por este Regimento e pelas normas aplicáveis.

Art. 2º Este regimento estabelece o funcionamento do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, organiza sua estrutura interna, regula suas relações com a comunidade cultural e dispõe material e subsidiariamente sobre o cumprimento de suas finalidades, funções, atribuições, competências e demais deveres e faculdades que lhe conferem a Constituição do Estado e os textos legais que o regulamentam.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º - São princípios norteadores do Conselho Estadual de Cultura:

- I - A transparência na execução das políticas públicas para a cultura;
- II - A impessoalidade na análise e deliberação sobre políticas culturais;
- III - O apoio à liberdade e diversidade de manifestação cultural;
- IV - A preservação da memória mato-grossense e o incentivo à inovação;
- V - O incentivo à formação de redes e sistemas de inclusão cultural;
- VI - A interiorização das ações governamentais de apoio à cultura;
- VII - O aperfeiçoamento técnico dos artistas e produtores culturais;
- VIII - A difusão e valorização da cultura e proteção de bens;
- IX - O aprofundamento no conhecimento da cultura mato-grossense;
- X - O intercâmbio cultural com outros Estados e países por meios institucionais próprios.
- XI - Ampliação de acesso da população aos bens e serviços culturais.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º - Compete ao Conselho Estadual de Cultura:

- I - estabelecer, em conjunto com a SEC/MT, diretrizes e prioridades para o desenvolvimento da Política Estadual de Cultura de Mato Grosso, acompanhando e monitorando sua implantação;
- II - deliberar sobre planos, programas e ações relativos à Política Estadual de Cultura executada pela SEC/MT;
- III - acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos oriundos do Fundo Estadual de Política Cultural do Estado de Mato Grosso;
- IV - elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
- V - instituir as Câmaras Temáticas Permanentes, os Grupos de Trabalho Temporários e as Comissões Especiais e Comissões Mistas;
- VI - apreciar os Pareceres e Relatórios Técnicos emitidos pelas Câmaras Temáticas Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários e das Comissões Especiais e Comissões Mistas;
- VII - acompanhar a institucionalização e funcionamento do Sistema Estadual de Cultura;
- VIII - propor medidas de estímulo, amparo, valorização e difusão da cultura, bem como de proteção dos bens culturais do Estado de Mato Grosso;
- IX - estimular a constituição de fóruns regionais e setoriais de cultura;
- X - Manter intercâmbio com outros conselhos de cultura e com instituições culturais públicas e privadas;
- XI - manter articulação com órgãos federais, estaduais, municipais, universidades, institutos de educação e outras instituições culturais, com o fim de assegurar a coordenação e elaboração de programas e projetos;
- XII - propor ações governamentais de interiorização da cultura, articulando-se com os conselhos municipais de cultura, na busca de mecanismo de cooperação técnica e financeira, e da institucionalização e fortalecimento dos sistemas municipais de cultura;
- XIII - representar o Estado no Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Cultura - CONECTA;
- XIV - incentivar o mapeamento e pesquisas sobre a cultura mato-grossense;
- XV - estimular a formação de redes e sistemas setoriais;
- XVI - colaborar com a elaboração do edital que regulamenta a Conferência Estadual de Cultura;
- XVII - a criação, regulamentação de títulos honoríficos, bem como a propositura, através de seus membros, de pessoas físicas e jurídicas;
- XVIII - propor a instituição de prêmios e a sua concessão para fins de estímulos às atividades culturais;

XIX - estimular a participação de representantes dos municípios nos fóruns estaduais e nacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões;

XX - avocar processos, contratos, convênios ou debates sobre cultura em andamento, por iniciativa do Presidente ou a requerimento de 03 (três) Conselheiros;

XXI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Estadual da Cultura será composto por 28 (vinte e oito) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade e residentes no Estado de Mato Grosso, todos nomeados pelo Governador do Estado, da seguinte forma:

I - 14 (quatorze) representantes da sociedade civil de diferentes expressões e territórios culturais e seus respectivos suplentes, escolhidos entre pessoas com efetiva contribuição na área cultural, conforme disposto no § 2º deste artigo.

II - 14 (quatorze) representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes, conforme disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º A escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil, de que trata o inciso I deste artigo, será feita por meio de eleição, atendendo a critérios que contemplem as expressões culturais e a representação territorial, na forma definida no Regimento Eleitoral do Conselho Estadual da Cultura.

§ 2º Os representantes da sociedade civil de que trata o inciso I deste artigo são os seguintes:

I - Artes Cênicas;

II - Artes Visuais;

III - Audiovisual;

IV - Cultura Tradicional e Étnico-cultural;

V - Humanidades;

VI - Música;

VII - Patrimônio Histórico e Cultural;

VIII - Rede Pontos de Cultura;

IX - Território Cultural Teles Pires;

X - Território Cultural Juarena;

XI - Território Cultural Paraguaral-Guaporé;

XII - Território Cultural Cuiabá;

XIII - Território Cultural Vermelho;

XIV - Território Cultural Araguaia.

§ 3º Os representantes do Poder Público de que trata o inciso II deste artigo serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Secretário de Estado de Cultura e seu suplente;

II - 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Cultura e seus suplentes;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e seu suplente;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e seu suplente;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e seu suplente;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação, Esportes e Lazer e seu suplente;

VII - 01 (um) representante da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e seu suplente;

VIII - 01 (um) representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso e seu suplente;

IX - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Planejamento e seu suplente;

X - 01 (um) representante da Associação Mato-grossense dos Municípios e seu suplente;

XI - 01 (um) representante da Casa Civil e seu suplente;

XII - 01 (um) representante do Gabinete de Desenvolvimento Regional e seu suplente.

Art. 6º O Conselho Estadual da Cultura será presidido pelo Secretário de Estado de Cultura, que é membro permanente do Conselho e Vice-Presidido por um dos seus membros representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares.

§ 1º Somente serão nomeados pelo Governador do Estado e tomarão posse os Conselheiros que estiverem adimplentes com o Estado de Mato Grosso.

§ 2º O Vice-Presidente do Conselho será eleito dentre os Membros Titulares Representantes dos Setores e Territórios Culturais e deverá obter, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos Conselheiros Titulares e/ou Suplentes no caso de ausência dos respectivos Titulares, representantes da Sociedade Civil (Segmentos e Territórios Culturais) e do Poder Público, devendo o voto ser em aberto.

§ 3º Para obtenção do quórum da sessão de votação será admitido o voto presencial na sessão e por manifestação via e-mail, cujo prazo para votação será determinado pelo pleno.

§ 4º Em caso de empate, os critérios de desempate será assiduidade, em permanecendo o empate, o eleito será o conselheiro com a maior idade.

§ 5º O mandato do vice-presidente é de 02 (dois) anos, permitida a

recondução de mais um mandato.

§ 6º A escolha do vice-presidente do Conselho será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho Estadual de Cultura, após a posse, salvo deliberação do Pleno em contrário ou por motivo de força maior.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES GERAIS

Art. 7º - A cada 04 (quatro) anos, o Conselho Estadual de Cultura renova-se com a eleição de representantes da sociedade civil, de acordo com o Regimento Interno Eleitoral a ser discutido e votado, devendo o Presidente dar publicidade por meio do Órgão Oficial de Imprensa de Mato Grosso.

§ 1º - O mandato dos membros eleitos, representantes da sociedade civil, será de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a reeleição.

§ 2º - Findo o período do mandato, permanecerão os Conselheiros no pleno exercício de suas atribuições, até a composição do novo colegiado;

§ 3º - O processo eleitoral para a escolha de Conselheiros, de que trata o § 1º deste artigo, será aberto 180 (cento e oitenta) dias antes do término dos mandatos do Conselho, cabendo ao Presidente designar uma Comissão Eleitoral com poderes para organizar o pleito, elaborar editais, examinar a documentação, exarar parecer sobre os pedidos de inscrição e encaminhá-los ao Pleno para homologação e ao Governador para nomeação;

§ 4º Somente serão nomeados pelo Governador do Estado e tomarão posse os Conselheiros que estiverem adimplentes com a Secretaria de Estado de Cultura.

§ 5º Em caso de vacância de membros titulares ou suplentes, poderão ser convocadas através de ato específico, pelo Secretário de Estado da Cultura, eleições complementares à Eleições Gerais realizadas, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.

§ 6º Caso a eleição que trata o parágrafo anterior não tenha preenchido os cargos vacantes, o pleno do Conselho poderá autorizar a eleição através de fóruns regionais e setoriais de cultura;

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA

Art. 8º O Conselho Estadual de Cultura é constituído pela seguinte estrutura organizacional:

I-Pleno;

II-Mesa Coordenadora:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas Permanentes;

V - Grupos de Trabalho Temporários;

VI - Comissões Especiais;

VII - Comissões Mistas.

SEÇÃO I DO PLENO

Art. 9º O pleno é constituído por todos os representantes empossados e ativos titulares, e na ausência destes os respectivos suplentes junto ao Conselho. É o seu órgão deliberativo, cabendo-lhe votar os temas constantes da ordem do dia pautados para deliberação.

Art. 10º As deliberações do Conselho serão formalizadas e divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica em séries anuais pela Secretaria Executiva do Conselho publicadas no Diário Oficial do Estado e arquivadas.

SEÇÃO II DA MESA COORDENADORA

Art. 11º A Mesa Coordenadora será composta pelo Presidente e Vice-Presidente, sendo assessorada pela Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 12º Compete à Mesa Coordenadora o foro dos atos, ações e providências administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Estadual de Cultura e da execução das decisões e deliberações do seu pleno:

I - conduzir a direção superior do Conselho, ouvidos o Pleno, as Câmaras Temáticas Permanentes e os Grupos de Trabalho Temporários quando necessário e sempre que implicar responsabilidade geral do colegiado;

II - presidir as sessões plenárias, verificar o quórum, dar a palavra, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem;

III - proclamar as decisões do Pleno, cumprindo-as e fazendo cumpri-las;

IV - garantir o bom andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos (as) Conselheiros (as);

V - manter a ordem das sessões;

VI - suspender ou interromper as sessões em casos de força maior ou de motivos especiais;

VII - encaminhar as solicitações e proposições das Câmaras Temáticas, dos Grupos de Trabalho Temporários, das comissões especiais e dos (as) Conselheiros (as);

VIII - indicar reanálise por Câmara Temática em caso de rejeição de parecer técnico pelo Pleno, sendo anexados ao processo todos os pareceres;

IX - distribuir por pertinência e com equanimidade os processos e as matérias

às Câmaras Temáticas Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários e às Comissões Especiais.

X - designar por votação dos (as) Conselheiros (as) os membros integrantes das Câmaras Temáticas Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários e Comissões Especiais;

XI - submeter os casos omissos à decisão do Pleno;

XII - passar a Presidência da sessão ao (à) Conselheiro (a) indicado pelo Pleno, em caso de impedimento ou ausência do presidente e/ou vice-presidente;

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 13º Compete ao Presidente:

I - Convocar ou determinar a convocação dos conselheiros para reuniões ordinárias, extraordinárias ou outros trabalhos.

II - representar o Conselho, pessoalmente ou por delegação, em qualquer foro ou instância, quer administrativa, judicial ou extrajudicialmente.

III - delegar a um (a) ou mais Conselheiros (as) a representação do Conselho em atividades externas;

IV - receber e mandar processar pedidos de licença e/ou exoneração e comunicação de renúncia dos membros do Conselho;

V - assinar os atos e expedientes administrativos do Conselho;

VI - mandar expedir a correspondência oficial do Conselho;

VII - autorizar a publicação dos atos do Conselho, notas ou informações;

VIII - encaminhar, quando necessário ou por solicitação do Pleno, os atos do Conselho dos quais se deve dar conhecimento às autoridades ou publicação no Diário Oficial do Estado;

IX - autorizar despesas e pagamentos, nos casos previstos em lei;

X - expedir resoluções, inclusive "ad referendum" do Pleno, em caso de urgência ou para suprir as lacunas deste Regimento Interno, submetendo-as ao plenário, na reunião subsequente do Conselho.

XI - desempatar as votações, nos termos do artigo 35º, § 4º, deste Regimento;

SEÇÃO IV DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 14º Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;

II - exercer, por delegação do Presidente ou do Pleno, outros encargos permitidos por este Regimento;

III - auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos da Mesa Diretora;

IV - assumir a Presidência em caso de vacância, exercendo-a na qualidade de Presidente em exercício até que um novo Secretário de Estado de Cultura e Presidente do Conselho seja nomeado pelo Governador do Estado;

V - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

VI - acompanhar os trabalhos das Câmaras Temáticas Permanentes e dos Grupos de Trabalho Temporários;

VII - exercer a interlocução entre o Conselho Estadual de Cultura e a Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Estadual de Cultura.

SEÇÃO V DOS CONSELHEIROS

Art. 15º Aos Conselheiros compete:

I - participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade e espírito participante e solidário na busca de soluções comuns no âmbito dos objetivos do Conselho;

II - participar das Câmaras Temáticas, Grupo de Trabalho e Comissões Especiais e/ou Mistas, quando convocado pelo pleno, emprestando dedicação à causa sociocultural;

III - buscar a constante compatibilização entre as posições de sua área representada e as diretrizes da Política Estadual de Cultura;

IV - observar e promover o cumprimento das normas vigentes e estabelecidas neste Regimento e em atos complementares emitidos pelo Conselho;

V - votar e ser votado, segundo normas em vigor;

VI - assinar Atas, Resoluções e demais documentos representativos do colegiado;

§ 1º O conselheiro terá o direito de solicitar afastamento temporário de seu cargo por período de seis meses durante o seu mandato, prorrogável por igual período, em período contínuo ou não, por qualquer motivo, mediante justificativa por escrito, submetida à apreciação do Conselho, que no mesmo ato convocará o suplente.

§ 2º Quando do afastamento temporário de conselheiros nos termos estabelecidos neste Regimento o suplente correspondente assumirá o cargo na qualidade de titular substituto enquanto durar o afastamento autorizado.

§ 3º Os Conselheiros titulares devem convocar os respectivos suplentes para substituí-los, independente de autorização do pleno ou de ato da Secretaria Executiva, em caso de falta, suspeição e/ou impedimento.

§ 4º O Conselheiro convocado, titular ou suplente, que não comparecer injustificadamente a 03 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas, ou 04 (quatro) reuniões ordinárias alternadas injustificadas, durante o seu

mandato será destituído da função.

§ 5º A alegação reiterada de compromissos decorrentes de função exercida habitualmente não abona a ausência do membro, caracterizando-se a incompatibilidade do exercício das funções de conselheiro.

§ 6º Nos casos de perdimento definitivo da vaga de conselheiro entre os representantes da sociedade civil, o pleno convocará o suplente para assumir a função de conselheiro titular. Em seguida, o pleno convocará para suplente, havendo, o terceiro colocado nas eleições gerais. Não existindo, caberá as providências previstas no artigo 7º, parágrafo 6º.

§ 7º Nos casos de perdimento definitivo da vaga de conselheiro entre os representantes do Poder Público, caberá ao respectivo Secretário da pasta ou entidade indicar um novo membro.

Art. 16º A função de Conselheiro Estadual, inclusive no exercício das atribuições das Câmaras Temáticas, grupos de trabalho e comissões especiais ou mistas, não será remunerada, mas está garantido o pleno exercício das funções dos Conselheiros, consideradas de relevância pública, podendo receber passagens e diárias para locomoção fora do domicílio ou na representação do Conselho fora do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - É de responsabilidade de cada conselheiro beneficiário das diárias concedidas pela Secretaria de Estado de Cultura para o pleno exercício das funções do cargo, a confirmação de presença no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, bem como a entrega de documentos relativos à prestação de contas no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a viagem.

§ 2º - A não entrega dos documentos relativos à prestação de contas no prazo do parágrafo anterior implica na impossibilidade de concessão de novas diárias.

§ 3º - A concessão de diárias e passagens, bem como a prestação de contas obedecerá ao disposto em norma própria da Administração Estadual vigente.

SEÇÃO VI DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17º A Secretaria Executiva será exercida por um servidor público estadual de carreira, indicado pelo Secretário de Estado de Cultura, e está diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário de Estado de Cultura.

Parágrafo único: A estrutura mínima da Secretaria Executiva será composta por:

- a) Secretária Executiva;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Apoio Técnico.

Art. 18º Compete à Secretaria Executiva:

I - auxiliar o Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso;

II - prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do conselho, providenciando os meios, recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis;

III - assessorar a Mesa Coordenadora, responsabilizando-se pela convocação dos Conselheiros para as reuniões e eventos do Conselho, elaboração das atas, preparação da pauta e coleta de assinatura dos conselheiros presentes;

VI - manter organizado e administrar os arquivos e documentos do conselho;

V - prestar informações ao público;

VI - providenciar a digitalização de documentos;

VII - receber, controlar e expedir as correspondências de interesse do Conselho;

VIII - fornecer os informes sobre o andamento de decisões e pareceres do Conselho;

IX - organizar, registrar e efetuar o controle do material de serviço;

X - manter atualizado o inventário dos móveis e equipamentos;

XI - organizar a pauta das sessões, submetendo-a a aprovação do Presidente;

XII - tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;

XIII - secretariar as sessões do Pleno;

XIV - ler no Pleno a correspondência recebida e expedida do Conselho;

XV - auxiliar o Presidente na distribuição de processos;

XVI - manter o Presidente informado sobre os assuntos da Secretaria Executiva;

XVII - apresentar relatórios sobre os trabalhos e as necessidades da Secretaria-Executiva;

XVIII - proceder a avaliação de frequência dos Conselheiros, mantendo o registro e o controle das presenças nas sessões ordinárias, extraordinárias do Pleno e/ou eventos que se fizerem necessários;

XIX - providenciar a publicação das resoluções do Conselho Estadual de Cultura no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

XX - proceder aos trâmites de contratação de terceiros e/ou ações necessárias ao andamento das funções do Conselho, desde que previamente aprovados pelo Pleno;

XXI - promover, através do site, divulgação sistemática das atividades do Conselho;

XXII - executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo Presidente.

SEÇÃO VII

DAS CÂMARAS TEMÁTICAS PERMANENTES

Art. 19º As Câmaras tem por missão fornecer subsídios para definição de políticas públicas, diretrizes estratégicas das respectivas expressões culturais, bem como para a tomada de decisões sobre temas transversais e emergenciais relacionadas à área cultural e apresentar os resultados para discussão do pleno.

Parágrafo único: A instituição das Câmaras Temáticas Permanentes será definida pelo pleno, sendo necessária a sua previsão em pauta anexa a convocação.

Art. 20º Cada Câmara será composta por no mínimo 05 (cinco) Conselheiros titulares ou suplentes, eleitos pelo pleno em sessão convocada para este fim.

§ 1º - As Câmaras reunir-se-ão com a presença de no mínimo 03(três) membros.

§ 2º - A organização interna das Câmaras Temáticas terá pelo menos um relator, um coordenador e um secretário, sendo que a designação das funções entre seus membros será realizada por ocasião de sua primeira reunião.

§ 3º - Deve ser garantida a representatividade da sociedade civil e poder público em todas as Câmaras.

§ 4º - A participação do Conselheiro nas Câmaras Temáticas será de um ano, podendo ser reconduzido durante o mandato.

§ 5º A Câmara Temática, por decisão de seus membros, poderá convidar e/ou indicar a contratação de especialistas nas respectivas áreas para contribuir com análise e estudos acerca do tema, sem direito a voto.

§ 6º - Caberá a SEC/MT a contratação a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 21º Compete às Câmaras Temáticas:

I - propor políticas públicas de cultura no âmbito de sua competência;
II - instruir, analisar e emitir parecer e/ou relatório técnico acerca das matérias de sua área, bem como das atividades que lhe forem atribuídas, remetendo-os para apreciação do pleno;

III - expedir pareceres técnicos acerca das matérias afetas aos Art. 23, 24, 33 e 34, para apreciação do pleno;

IV - cumprir diligências solicitadas pelas demais instâncias do Conselho;

V - Desenvolver estudos, pesquisas, informes e levantamentos, inclusive com atividade externa, destinados ao uso do Conselho;

VI - Responder às consultas encaminhadas pela Presidência, pelo Pleno e pelos Conselheiros;

VII - Propor e mediar consultas públicas acerca das matérias pertinentes às suas funções.

Parágrafo único: As Câmaras não poderão tornar públicas suas conclusões antes da apreciação da matéria pelo Pleno.

Art. 22º A análise pela Câmara Temática acerca da composição e atribuições das Comissões de Habilitação e Técnica de Seleção seguirá o estabelecido nos Arts. 20 a 25 do Decreto nº 669/2016;

Art. 23º A homologação pelo Conselho da composição das Comissões de Habilitação e Técnica de Seleção dos projetos culturais a que se refere o § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 10.379/2016, dependerá do parecer de conformidade emitido pela Câmara Temática Permanente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da apresentação da proposta pela SEC/MT.

Art. 24º A homologação pelo Conselho do resultado final do processo seletivo dos projetos culturais a que se refere o Art. 26 do Decreto nº 669/2016, dependerá do parecer técnico de conformidade emitido pela Câmara Temática Permanente, de acordo com o cronograma estabelecido no respectivo processo seletivo.

Art. 25º Os pareceres técnicos a que se referem os Art. 23 e 24 deverão ser conclusivos e pautados nos critérios estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 26º Das reuniões das Câmaras serão elaboradas atas que serão arquivadas em pastas próprias, assinadas pelos membros presentes, depois de aprovadas no início de reunião seguinte a ser encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 27º Havendo necessidade de reunião presencial para desenvolvimento das atividades das Câmaras Temáticas, é facultado aos conselheiros a solicitação de diárias e passagens para locomoção fora do seu domicílio.

Art. 28º Cada Câmara Temática elaborará relatórios de suas atividades durante o mandato a fim de informar, orientar e subsidiar a continuidade dos mesmos, os quais deverão ser remetidos a Secretaria Executiva do Conselho 15 (quinze) dias da última sessão ordinária do último ano de mandato, e homologado pelo pleno.

SEÇÃO VIII

DOS GRUPOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS

Art. 29º Os Grupos de Trabalho Temporários tem como missão fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, podendo ser instituídos a qualquer tempo pelo pleno.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos de, no mínimo, 04 (quatro) Conselheiros titular ou suplente.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e funcionarão à semelhança das Câmaras Temáticas.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho terão suas competências e prazos para conclusão estabelecidos por ocasião de sua instituição pelo pleno, tendo

em vista a natureza e complexidade da função.

SEÇÃO IX

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 30º Compete às Comissões Especiais analisar e emitir parecer acerca de suspeição de conselheiros de acordo com o Capítulo VII deste Regimento.

§ 1º - A Comissão Especial será composta de, no mínimo, 04 (quatro) Conselheiros titular ou suplente.

§ 2º - A Comissão Especial terá caráter temporário, sendo seu prazo para conclusão estabelecido pelo pleno.

§ 3º - A instituição das Comissões Especiais será de acordo com o disposto no Art. 48 e parágrafos.

§ 4º - Aplicar-se às Comissões Especiais, no que couber, as previsões de funcionamento e apoio logístico previsto para as Câmaras Técnicas Permanentes.

SEÇÃO X

DAS COMISSÕES MISTAS

Art. 31º Compete às Comissões Mistas desenvolver atividades que requeiram a participação de membros do Conselho e membros externos.

§ 1º A criação de Comissões Mistas poderá ser proposta a qualquer tempo, por iniciativa do Conselho em sessão plenária ou não, e ainda por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º O Pleno apreciará a pertinência da proposta, definindo quanto às atribuições, composição e prazo de vigência.

§ 3º - Aplicar-se às Comissões Mistas, no que couber, as previsões de funcionamento e apoio logístico previsto para as Câmaras Técnicas Permanentes.

CAPÍTULO VII

DOS MECANISMOS E PROCEDIMENTOS

Art. 32º São espécies de atos administrativos do Conselho Estadual de Cultura:

- I - Regimentos;
- II - Resoluções;
- III - Deliberações;
- IV - Pareceres;
- V - Indicações;
- VI - Notificações;
- VII - Atestados;
- VIII - Ofícios;
- IX - Despachos;
- X - Moções;
- XI - Homenagens e condecorações;
- XII - Recomendações;
- XIII - Pronunciamentos;
- XIV - Outros atos pertinentes à área de atuação do Conselho Estadual de Cultura.

§ 1º - Consideram-se resoluções as decisões de mérito, vinculadas à competência legal do Conselho, envolvendo matéria de direito e/ou de fato, tais como deferimento ou indeferimento de pedidos de anuência, aprovação do Regimento Interno, dentre outras.

§ 2º - Deliberações são decisões do Conselho que implicam em aprovação ou rejeição de matérias submetidas à votação do pleno.

§ 3º - Em caso de necessidade de deliberações de urgência, serão tomadas por:

- a) Em reuniões extraordinárias, convocadas de acordo com o previsto no Art. 37 e parágrafos.
- b) Em deliberações propostas pelo e-mail do Conselho Estadual de Cultura, respeitado o quórum mínimo, conforme previsto neste Regimento Interno;
- c) Decisão "ad referendum" do Pleno, precedida por consulta eletrônica pelo e-mail do Conselho Estadual de Cultura.

§ 4º - Pareceres são manifestações formais das Câmaras, Grupos de Trabalho, de Conselheiros individualmente ou de técnicos da SEC/MT, de órgão público ou entidade privada, sendo sua eficácia condicionada à homologação pelo pleno.

§ 5º - Consideram-se indicações, quaisquer matérias sugeridas por integrantes do Conselho a serem submetidas à apreciação e deliberação do plenário, tais como propostas de tombamento, sugestões de homenagens, dentre outras, sendo formuladas por escrito, precedidas ou seguidas de suas justificativas;

§ 6º - Notificações são atos endereçados a SEC para alertá-la de irregularidades quanto à observância das normas legais de proteção do Sistema Estadual de Cultura, realizadas por qualquer Conselheiro, desde que endossadas pela maioria dos conselheiros, através de consulta ao pleno ou por meio eletrônico.

§ 7º - Os atestados são documentos pelos quais o Conselho atesta de modo positivo ou negativo, a requerimento do interessado, pessoa física ou jurídica, a sua atuação e sua área cultural no Estado.

§ 8º - As moções serão manifestações de apoio ou repúdio a determinados atos ou posturas que o Conselho considere benéficos ou não, relativos, prioritariamente, a temas culturais, submetidas à apreciação e deliberação

do pleno.

§ 9º - Recomendações são atos oriundos de análises e/ou pesquisas endereçadas a entidade pública ou privada acerca de atividades no âmbito de sua atuação.

§ 10º - Pronunciamentos são atos resultantes de análises do Conselho diante de questões relevantes à atividade artística e cultural.

§ 11º - Todos os documentos expedidos pelo Conselho ou por Conselheiros no exercício de suas funções devem ser numerados antes de sua expedição com cópia para Secretaria Executiva do Conselho para arquivamento.

Art. 33 Para a implementação do Plano Estadual de Cultura e a deliberação acerca da alocação de recursos relativos ao Fundo Estadual de Política Cultural, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - a SEC/MT apresentará proposta de Plano Plurianual para apreciação do pleno, em até 90 (noventa) dias antes do prazo final para envio à Assembleia Legislativa pelo executivo;

II - o Pleno apreciará a proposta em até 60 (sessenta) dias antes do prazo final para envio à Assembleia Legislativa pelo executivo;

III - a SEC/MT apresentará proposta de lei orçamentária para apreciação do pleno, em até 90 (noventa) dias antes do prazo final para envio à Assembleia Legislativa pelo executivo;

IV - o Pleno apreciará a proposta em até 60 (sessenta) dias antes do prazo final para envio à Assembleia Legislativa pelo executivo;

V - a SEC/MT apresentará os relatórios quadrimestrais de acompanhamento físico-financeiro do Fundo Estadual de Política Cultural, por ocasião da primeira reunião após o fechamento de cada quadrimestre;

VI - o Pleno apreciará o relatório do inciso anterior em até 60 (sessenta) dias após a apresentação;

Parágrafo único: Em casos excepcionais e justificados, o Pleno poderá determinar prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre se atentando aos prazos legais a serem cumpridos pela SEC/MT.

Art. 34º O processo de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Cultura previsto no parágrafo único do artigo 8º, da Lei nº. 10.363/2016, será regido por regulamento próprio a ser elaborado por Comissão Mista especialmente designada para esse fim.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES DO PLENO

Art. 35º O CEC/MT reunir-se-á ordinariamente 06 (seis) vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º - O calendário oficial de reuniões ordinárias será aprovado pelo pleno na última sessão do ano anterior, sendo objeto de resolução publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - As reuniões Ordinárias serão realizadas de acordo com o calendário aprovado pelo pleno, ressalvados os motivos de força maior que impeçam o seu cumprimento, sendo consultado o Pleno para fixação de nova data.

§ 3º - A convocação para as reuniões ordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, e a confirmação de presença ou justificativa de ausência em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º - As reuniões do Conselho funcionarão com a presença mínima correspondente ao primeiro número inteiro superior à metade de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate além do voto ordinário.

§ 5º - Haverá uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para nova verificação de quórum, quando não ocorrer o prescrito no parágrafo acima.

§ 6º - Havendo o quórum mínimo de que tratam os parágrafos anteriores, porém ausentes o Presidente e o Vice-presidente do Pleno, os membros presentes indicarão um dos Titulares para Coordenar a reunião, com direito a voto ordinário.

§ 7º - Regra geral, as sessões do CEC são abertas ao público, sendo permitida a transmissão pela internet. Em casos específicos ou excepcionais, assim reconhecidos pelo pleno, a sessão poderá ser sigilosa, quando o caso assim exigir, não havendo transmissão e sendo vedada a participação de não conselheiros.

Art. 36º As deliberações do Conselho, via de regra, serão presenciais, salvo circunstâncias excepcionais e extraordinárias, nas quais poderá ser aplicado o disposto no art. 32, § 3º, alínea "c".

Art. 37º As Reuniões Extraordinárias serão convocadas por iniciativa:

I - do Presidente do Conselho Estadual de Cultura;

II - do Vice-Presidente do Conselho Estadual de Cultura;

III - de 20% (vinte por cento) de seus membros titulares e/ou suplentes.

IV - do presidente de Câmara Temática para tratar de assunto emergencial pertinente à respectiva Câmara, com anuência do presidente do Conselho.

§ 1º - As sessões extraordinárias serão comprovadamente convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, e poderão ser realizadas em qualquer data, até nos mesmos dias das sessões ordinárias, antes ou depois destas, dependendo da urgência do assunto a ser discutido;

§ 2º - A Secretaria Executiva convocará para o respectivo expediente de urgência: por escrito; por meio de comunicação eletrônica ou telefônica, desde que certificada.

§ 3º - Nas reuniões extraordinárias somente poderão ser discutidos e votados os assuntos que motivaram a sua convocação;

Art. 38º A convocação para as reuniões do conselho deverá ser realizada em expediente destinado aos Conselheiros titulares e suplentes, com cópia

para o suplente, indicando dia, hora e local de reunião, bem como:

I - pauta de reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de deliberação;

II - ata de reunião anterior;

III - cópia das Resoluções e Moções aprovadas na reunião anterior, se for o caso;

IV - minuta das Resoluções a serem aprovadas, se for o caso;

V - relação das entidades públicas ou privadas, eventualmente convidadas ou inscritas para participar das sessões, e assunto a ser tratado.

Art. 39º Os Conselheiros titulares devem comunicar os respectivos suplentes para substituí-los, independente de autorização do pleno ou da Secretaria Executiva, em caso de falta, suspeição e/ou impedimento.

Art. 40º Os trabalhos do Conselho obedecerão a uma pauta estabelecida e comunicada tempestivamente aos Conselheiros.

§ 1º - O desenvolvimento da reunião ordinária do Conselho proceder-se-á em três expedientes ou momentos contínuos, segundo a ordem de precedência apresentada no quadro a seguir:

I - Expediente Deliberativo - rigoroso cumprimento do que apresenta a pauta de deliberações programadas previamente para apreciação, debate e votação no dia;

II - Expediente de Estudos - votada a última matéria da pauta estabelecida, passa-se à exposição e debate de temas (previamente inscritos) de interesse cultural, científico e político - Institucional do Conselho;

III - Palavra Livre - inscrição e comentário resumido de temas para futuras exposições, apresentação de proposições comunitárias, propostas institucionais de trabalho, exposição de motivos de recursos, pareceres, informes, etc.

§ 2º - O Presidente informará aos convidados, quando houver, o tempo para exposição do assunto, cuja duração será de até 05 (cinco) minutos, prorrogáveis de acordo com a relevância da matéria.

§ 3º - Nas sessões deliberativas, em caso de empate, o Presidente exercerá o direito voto de qualidade, para desempate.

§ 4º - O expediente deliberativo desenvolver-se-á de acordo com as seguintes ordens de trabalho:

I - abertos os trabalhos, o Presidente solicitará do secretário executivo a apresentação da ordem do dia e a leitura da Ata da reunião anterior, para aprovação.

II - concluída a leitura e a aprovação da Ata, o presidente iniciará a apresentação da ordem do dia, na seqüência em que foi estabelecida.

Art. 41º No encaminhamento, discussão e votação das matérias da ordem do dia nas sessões ordinárias ou extraordinárias, o(a) Conselheiro(a) suscitante, requerente ou relator(a) exporá o assunto por, no máximo, dez minutos, podendo esse tempo ser estendido a seu pedido, se deferido pelo Presidente.

Parágrafo único: Encerrada a exposição, o Presidente dará a palavra por 03 (três) minutos aos Conselheiros inscritos, por ordem de inscrição.

Art. 42º Tratando-se de expediente administrativo ou parecer que demande exame mais aprofundado ou contiver matéria controversa, qualquer Conselheiro (a) poderá pedir vista após a leitura do Relatório e Voto do Conselheiro Relator.

§ 1º - O pedido de vista adia a discussão em até quinze dias, podendo, em caso de urgência, o pleno definir menor prazo e/ou convocar sessão extraordinária, nos termos deste regimento.

§ 2º - O Conselheiro que pedir vista deverá devolver o respectivo expediente no prazo definido pelo parágrafo anterior, admitindo-se prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado e deferido pela mesa coordenadora.

§ 3º - Na hipótese de o Conselheiro que solicitou vista não apresentar parecer no prazo estabelecido anteriormente, o Pleno deverá votar o parecer original, na primeira sessão extraordinária subsequente ao vencimento do prazo.

§ 4º - Se do pedido de vista resultar apresentação de parecer substitutivo pelo Conselheiro suscitante, o Pleno decidirá qual o parecer subsistirá, sendo anexados ao processo todos os pareceres.

§ 5º - Haverá, no máximo, dois pedidos de vista para o mesmo expediente.

Art. 43º Não ocorrendo pedido de vista e, encerrada a discussão, o Presidente fará um resumo do debate e submeterá a matéria à votação.

Parágrafo único: Logo após anunciado o resultado da votação, qualquer Conselheiro (a) poderá apresentar, por escrito, declaração de voto em separado, a qual poderá ser utilizada como argumento em caso de recurso.

Art. 44º O Pleno decidirá se a votação será secreta, nominal ou simbólica.

§ 1º - O Presidente indicará três escrutinadores em caso de votação secreta.

§ 2º - A votação aberta não admite esclarecimentos adicionais ao voto.

Art. 45º O Presidente poderá incluir, no final da pauta das sessões ordinárias, matéria nova e declaradamente de urgência oferecida por ele ou pelos Conselheiros, fazendo observar em sua discussão o rito definido neste regimento.

Art. 46º A preferência de uma sobre outra matéria da pauta das sessões ordinárias, quando requerida pelo Conselheiro suscitante, será decidida pelo Presidente, ouvido o Pleno, em razão do tempo e da importância do tema.

Art. 47º O tempo de exposição e das intervenções nas sessões ordinárias ou

extraordinárias será definido pelo presidente antes do início das discussões para viabilizar o cumprimento integral da pauta.

Parágrafo único: A requerimento ou por decisão própria, o Presidente poderá conceder uma pausa antes das votações para consulta entre os Conselheiros.

Art. 48º Em qualquer momento das decisões do Pleno, o Conselheiro poderá:

I – abster-se de votar;

II – dar-se por impedido;

III – arguir a suspeição ou impedimento de outros conselheiros.

§ 1º - O Conselheiro que desejar expor as razões da sua abstenção ou impedimento deverá fazê-lo antes do início da sessão de votação, e em no máximo, três minutos.

§ 2º - O Conselheiro que arguir suspeição referente a outros Conselheiros deverá expor as suas razões ao Pleno em até quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco minutos, cabendo aos Conselheiros arguidos igual tempo para responder.

§ 3º - Findo o tempo das razões e da resposta da arguição de suspeição, o Pleno decidirá preliminarmente pela sua procedência ou não.

§ 4º - Julgada preliminarmente procedente a arguição de suspeição, o expediente que a causou será retirado de pauta e na mesma sessão o Pleno instituirá Comissão Especial para investigar os fatos e indicar as medidas legais cabíveis, se for o caso.

§ 5º - A instalação da Comissão Especial fica condicionada à formalização da arguição pelo Conselheiro denunciante, mediante protocolo na Secretaria de Estado de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 6º - Não ocorrendo a formalização nos termos do parágrafo anterior, será a denúncia arquivada e a pauta em suspeição retomada na reunião seguinte.

§ 7º - Da decisão que motivar a retirada de pauta do expediente caberá recurso por iniciativa da parte interessada, o qual será examinado independentemente da situação do Conselheiro arguido.

§ 8º - O Pleno, em sessão extraordinária, depois de lido o parecer da Comissão Especial e ouvidos, a seguir, os Conselheiros arguidos, decidirá, por votação secreta, e em grau conclusivo final, quais as medidas a serem tomadas quanto aos Conselheiros arguidos e ao expediente que motivou a suspeição.

§ 9º - Os Conselheiros arguidos de suspeição continuarão no pleno exercício de suas funções, até se esgotarem as instâncias administrativas, civis e penais nas quais a suspeição será eventualmente apreciada.

Art. 49º Das sessões do Pleno, além das atas, poderão ser lavradas súmulas com indicações necessárias, para distribuição e conhecimento de todos os interessados.

Art. 50º O Conselho de Cultura e/ou as Câmaras Temáticas Permanentes mediante endosso do Pleno, poderão promover consultas públicas para dar conhecimento à comunidade cultural de Mato Grosso do teor dos atos e documentos, para colher críticas, subsídios e sugestões de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO IX

DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS, GRUPOS E COMISSÕES

Art. 51º - As Câmaras, Grupos de Trabalho e Comissões reunir-se-ão ordinária e extraordinariamente sempre que convocadas pelos respectivos coordenadores.

Art. 52º - As sessões das Câmaras, Grupos de Trabalho e Comissões Mistas instalam-se com a maioria simples de seus membros, quórum mínimo exigido para votação e deliberação.

Parágrafo Único - Os coordenadores das Câmaras e Comissões exercem direito de voto e nos casos de empate também o voto de qualidade.

Art. 53º - Qualquer Conselheiro, Titular ou Suplente, poderá participar das sessões das Câmaras, Grupos de Trabalho e Comissões Mistas a que não pertence com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 54º - Incumbe as Câmaras, Grupos de Trabalho e Comissões exercerem todos os atos de ordenação do processo, podendo determinar a realização de diligências e outros atos instrutórios necessários à análise e julgamento do processo.

CAPÍTULO X

DO MÉRITO E DAS SANÇÕES

Art. 55º O desempenho do cargo de Conselheiro será considerado função cultural de relevante interesse público e coletivo, não lhe cabendo qualquer remuneração em razão do seu exercício.

Art. 56º O Conselho Estadual de Cultura emitirá Certificado de Conclusão de Mandato de Conselheiro e instituirá, por meio de resolução específica, um sistema de avaliação e premiação do mérito dos conselheiros que mais se destacarem no cumprimento de seu mandato segundo os paradigmas de excelência definidos no artigo seguinte.

Art. 57º O mérito atribuível ao Conselheiro pelo cumprimento do seu mandato será avaliado em função dos seguintes indicadores: Probidade; Dedicção; Decoro; Assiduidade e Pontualidade.

Art. 58º O Conselheiro que, segundo os indicadores estabelecidos no Art. 55 e os critérios definidos em resolução específica, apresentarem níveis insatisfatórios em desempenho do mandato poderá, a qualquer tempo, ser alvo das seguintes sanções:

I - advertência verbal;

II - censura escrita;

III - suspensão temporária;

IV - exclusão ou perdimento do mandato.

§ 1º - A advertência verbal será aplicada em plenário, por iniciativa exclusiva do Presidente e será registrada em Ata.

§ 2º - A censura escrita será deliberada pelo Pleno, por maioria simples, e informada ao Conselheiro por meio de expediente encaminhado pelo Presidente do Conselho.

§ 3º - A suspensão temporária será deliberada por dois terços dos Conselheiros, mediante competente exposição de motivos e comunicada ao Conselheiro e a entidade, segmento ou território de representação.

§ 4º - A exclusão será deliberada nos mesmos termos estabelecidos no parágrafo anterior, acrescida de exposição de motivos e encaminhada ao Governador para a devida exoneração.

§ 5º - Em caso de suspensão ou exclusão, o Conselheiro Suplente será imediatamente convocado para as funções, e será seguido o disposto nos artigos da Seção V, do Capítulo IV deste Regimento.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59º O Presidente do Conselho por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao Poder Executivo que adote medidas complementares de caráter administrativo e orçamentário, necessário ao seu funcionamento.

Art. 60º O Conselho Estadual de Cultura poderá acordar internamente recesso anual por não mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da realização do mínimo de reuniões ordinárias previstas neste regimento.

Art. 61º As situações supervenientes não previstas neste Regimento, oriundas de Leis ou Decretos ou de manifesto interesse público ou administrativo reconhecido pelo Pleno, deverão ser incorporadas a este Regimento na forma de alteração e conforme previstas por ele, passando a vigorar desde a data de sua aprovação.

Art. 62º O canal de denúncia, sugestões e elogios colocado à disposição da população acerca das ações do Conselho será a Ouvidoria da SEC/MT.

Art. 63º Este Regimento Interno será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Cultura e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regimentais anteriores.

Conselho Estadual de Cultura, 20 de Dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2017 - CEC/MT.

Homologa a composição da Comissão Especial da Secretaria de Estado de Cultura, nomeada para coordenar o processo de seleção pública de projetos do segmento de culturas populares e tradicionais, objeto do Edital de Chamamento Público nº 010/2017/SEC-MT.

O Presidente do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.378, de 1º de março de 2016,

Considerando as normas e condições fixadas no Edital nº. 010/2017/SEC-MT, para o fim de seleção de projetos culturais do segmento de cultura popular,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar “*ad referendum*” do Pleno a composição da Comissão Especial designada pela Portaria nº 191/2017/SEC-MT, publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura em 19/12/2017.

Art. 2º - A eficácia da presente homologação está condicionada ao referendo do Pleno do Conselho Estadual de Cultura, na primeira Reunião Ordinária subsequente à publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de Dezembro de 2017.

(ORIGINAL ASSINADO)

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Extrato do Instrumento Contratual Nº 049/2017/00/00 - SECID;

Processo Nº 658421/2017

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017;

Objeto do Contrato: RECONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO À MARGEM ESQUERDA DA PONTE BENEDITO FIGUEIREDO, NO RIO COXIPÓ, EM CUIABÁ-MT;

Dotação Orçamentária: 28101.0001.15.451.390.5168.0600.449000000.1

31.1 e Nota de Empenho 28101.0001.17.001258-1;
Valor Global: R\$ 514.444.20 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos);
Vigência: 3.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato
Assinatura: 28/12/2017;

Partes: CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

SAOP/CIDADES/Nº001/2018 Cuiabá/MT, 02 de Janeiro de 2018.

ASSUNTO: Ordem de Início de Serviço
Ref.: Contrato nº 049/2017/00/00 - SECID
Prazo da obra: 90 dias consecutivos a partir da emissão dessa Ordem.

Prezados Senhores,
 Através do presente autorizamos a V. Sª. dar início à execução dos serviços de **Reconstrução do encabeçamento à margem esquerda da Ponte Benedito Figueiredo, no Rio Coxipó, em Cuiabá/MT.**

Contrato decorre da autorização do Secretário da SECID, conforme despacho exarado no Processo nº **658421/2017.**

Para efeito dos faturamentos deverá acompanhar o pedido de medição os seguintes documentos; além dos constantes no contrato:

- a) Ofício de encaminhamento da empresa;
 - b) Planilha de medição da empresa, devidamente assinada pelo responsável técnico pela obra;
 - c) Relatório Fotográfico dos serviços executados;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Atenciosamente,

Wilson Pereira dos Santos
 Secretário de Estado das Cidades

*Original assinado

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo Nº 042/2012/01/13/SECOPA/SECID;
Processo nº 611347/2017;
Objeto do Contrato: COMPLEXO TIJUCAL SUB TRECHO 1 E 2, CONC 003/2012;
Objeto do Termo: 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência do Contrato nº 042/2012/00/00/SECOPA/SECID. 2.1. Adita-se ao prazo de Vigência um período de 120 (cento e vinte) dias, cujo termino será em 30/04/2018.
Partes: CONSÓRCIO EEF e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2017/GTCC - ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016/PREGÃO ELETRONICO SEAD/DGL/SRP Nº 05/2016
CONTRATANTE - Gabinete de Transparência e Combate a Corrupção - Representado pelo seu Secretário **Sr. Carlos Corrêa Ribeiro Neto**
CONTRATADA - Tecnoset Informática Produtos e Serviços LTDA - Representada pela **Sra. Juliana da Silva Kikuta**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na **locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de Reprografia:** impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades **DO GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO**, conforme Processo Administrativo nº **528221/2017.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesa: 3390.39, Fonte: 100.
EMPENHO: 04107.0001.17.000166-2
VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (Doze) meses, com início em 18.12.2017 a 17.12.2018.
VALOR: R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2017
FISCAL DO CONTRATO: Jair Alves da Silva **Substituto:** Jefferson Maciel Batista

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2014/ INDEA/MT PROCESSO Nº. 592187/2017

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA.

LOCADOR: GEOVAN FRANÇA DE SOUZA.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 083/2014, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 51, da Lei nº 8.245/91, a contar do dia 23 de dezembro de 2017.

VALOR CONTRATADO: O Contrato nº 056/2014 permanecerá no valor de R\$ 801,38 (oitocentos e um reais e trinta e oito centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 9.616,56 (nove mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **Pedro Getúlio de Moraes Filho** e como substituto o servidor **Eder da Silva Fontes**

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.

ASSINAM: GUILHERME LINARES NOLASCO - PRESIDENTE/INDEA-MT. GEOVAN FRANÇA DE SOUZA - Locador.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2014/ INDEA/MT PROCESSO Nº. 574839/2017

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA.

LOCADOR: NERLI JACINTO QUEIROZ.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 081/2014, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 51, da Lei nº 8.245/91, a contar do dia 23 de dezembro de 2017.

VALOR CONTRATADO: O Contrato nº 081/2014 permanecerá no valor de R\$ 823,68 (oitocentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 9.884,16 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **Valtuir Camillo** e como substituto o servidor **Luzivaldo Pires de Souza**

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.

ASSINAM: GUILHERME LINARES NOLASCO - PRESIDENTE/INDEA-MT. NERLI JACINTO QUEIROZ - Locadora.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2014/ INDEA/MT PROCESSO Nº. 503519/2017

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA.

LOCADOR: DEMISIO DA SILVA COSTA

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 082/2014, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 51, da Lei nº 8.245/91, a contar do dia 23 de dezembro de 2017.

VALOR CONTRATADO: O Contrato nº 082/2014 permanecerá no valor de R\$ 777,84 (setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 9.334,08 (nove mil trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos)

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **Joseane Robisteem Schumacher** e como substituto a servidora **Nilzete Marques Dias.**

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.

ASSINAM: GUILHERME LINARES NOLASCO - PRESIDENTE/INDEA-MT. DEMISIO DA SILVA COSTA - Locador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre INDEA/UNIMEV, cujo objeto é a fixação de critérios e normas de colaboração mútua na área de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

COOPERADA: COOPERATIVA DE MÉDICOS VETERINÁRIOS DE MATO GROSSO - UNIMEV/MT.

VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINAM: Pela UNIMEV seu Presidente Wilton da Silva Santos e pelo INDEA seu Presidente Guilherme Linares Nolasco.

Cuiabá-MT, 31 de dezembro de 2017.

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2017/DETRAN/MT**

(Processo nº. 634826/2017)

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Gerência de Material e Almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos no art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2017.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 23/2017/DETRAN/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.06.122.036.2007.9900.339000.000.242.4.1.

NOTA DE EMPENHO: 19301.0001.17.002739-1. **DATA DE EMISSÃO:** 14/11/2017.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ARNON OSNY MENDES LUCAS - LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO.

CONTRATADA: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME - ROSANA FUSCO DOS SANTOS.

MT PAR**MT PARCERIAS S/A****LOTACIONOGRAMA - MT PARCERIAS S/A****1º Trimestre - Janeiro a Março/2018**

O **Núcleo Administrativo**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/12, que disciplina normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

LOTACIONOGRAMA - 1º TRIMESTRE/2018			
ENTIDADE: MT PARCERIAS S/A			
SERVIDORES DE OUTROS ORGÃOS CEDIDOS PARA MT PAR			
ORGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QUANTIDADE
SEPLAN	GESTOR GOVERNAMENTAL	GESTOR GOVERNAMENTAL	5
SEFAZ	PROF. DA AREA MEIO Lei nº10.050 de 07/01/14	ANALISTA ADMINISTRATIVO	4
SEFAZ	GRUPO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Lei nº6.764 de 16/04/1996	AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS	1
SEGES	PROF. DA AREA MEIO Lei nº10.050 de 07/01/14	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2
SEGES	PROF. DA AREA MEIO Lei nº10.050 de 07/01/14	TECNICO ADMINISTRATIVO	1
UNEMAT	PROF. TECNICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - LC nº 321 de 30/06/2008	AGENTE UNIVERSITÁRIO	1

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
PROCESSO ADM. Nº 347410/2017**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 73/2017 - MTPAR, publicada em 28/08/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93; art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 5º do Decreto Estadual nº 840/2017, em favor do credor: **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.371.036/0001-93, para aquisição de materiais expediente - papelaria, para atender a demanda dos serviços administrativos da sede da MT Parcerias S.A.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2017

Marlene Maria Cerqueira Xavier

Presidente CPL

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 050/2017/UNIDADE JURÍDICA/2017 e **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93; art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 5º do Decreto Estadual nº 840/2017, em favor do credor: **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.371.036/0001-93, para aquisição de materiais expediente - papelaria, para atender a demanda dos serviços administrativos da sede da MT Parcerias S.A.

E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2017

Maria Stella Lopes Okajima Conselvan

Diretora - Presidente MT PARCERIAS S.A

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017/SEMA/MT (antigo 027/2017)
PROCESSO Nº 371078/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE torna público, para conhecimento dos interessados, que o lote único do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017/SEMA/MT, Processo nº 371078/2017, cujo objeto é "**Aquisição de Licença de Software do Aquifertest Pro versão 2010.1, ou superior, conforme as características, condições, obrigações especificadas no termo de referência (...)**" foi declarado fracassado, tendo em vista que o licitante não anexou PROPOSTA DE PREÇOS assinada, e nem os documentos de habilitação no sistema, na sessão realizada no dia 19/12/2017 as 09h00min, no sistema de aquisições governamentais-SIAG.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2017.

Original assinado

Bruna Carla Guarim da Silva

Pregoeira Oficial

SEMA-MT

**AVISO DE SESSÃO DESERTA
DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2017/SEMA/MT (antigo 033/2017)
PROCESSO Nº 429824/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, por meio de sua Pregoeira Oficial, declara que a sessão de licitação do Pregão Eletrônico nº 036/2017/SEMA, Processo nº. 429824/2017, cujo objeto é a "**Aquisição de materiais de consumo (materiais de processamento de dados, expediente e ferramentas) para manutenção e suporte ao parque computacional da SEMA-MT.**", agendada para ocorrer no dia 20 de dezembro de 2017, foi deserta, pois nenhum licitante lançou proposta no Sistema de Aquisições Governamentais -SIAG.

Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2017.

Original assinado

Bruna Carla Guarim da Silva

Pregoeira Oficial

SEMA/MT

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****RESULTADO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/12/2017, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2017, e teve como vencedores as empresas: Dsyslab Importação e Exportação de Produtos para Laboratórios Ltda-ME, Open Farma Comercio de Produtos Hospitalares Ltda-EPP, Med Forte Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda-EPP, AD Instrumentos Cirúrgicos Ltda-ME, Casa da Instrumentação Ltda-EPP, Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda-EPP, Royal Med Hospitalar Ltda-ME, Comercial Mark Atacadista Ltda-ME, Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar Eireli-EPP.

Água Boa, 02 de janeiro de 2018.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiária na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível e derivados para atender todas as Secretarias do município". Aberta no dia 27 de Dezembro de 2017, às 13:00 horas, não teve interessados e foi declarada DESERTA. Alto Boa Vista, 27 de Dezembro de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto
Pregoeiro

ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE RESULTADO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2017****CARTA CONVITE Nº. 002/2017**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 268/2017, de 30 de junho de 2017, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO O ANO LETIVO DE 2018, E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**", em regime de MENOR PREÇO GLOBAL." Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a empresa ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.839.039/0001-05, estabelecida à Rua A, 23 Setor Centro Sul, Cuiabá/MT, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e previsão editalícia item XI e seus sub-itens, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças - MT, 29 de dezembro de 2017. **Najela Dayane Viana da Silva Barros** - Presidente da CPL.

RESULTADO DE JULGAMENTO**PROCESSO Nº 119/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR AGRUPAMENTO, DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TAPA-BURACO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTO ASFÁLTICO DO TIPO PMF - PRÉ-MISTURADO À FRIO**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.941.912/0001-06, ITEM 1, com o valor total de R\$ 329.254,31 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 21 de dezembro de 2017. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 408/2017 de 08/12/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017, cujo certame se deu às 07h30min, no dia 22/12/2017; cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, SOM E LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2018**. Sagrou-se vencedor a proponente **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP**, no valor total de: **R\$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação adjudicada em 22 de dezembro de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 29 de dezembro de 2017. Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade **Pregão Presencial nº 045/2017**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos e/ou serviços (autorizações legais/alvará) necessários para serem utilizados no "Réveillon" 2017-2018, em praça pública do município de Marcelândia-MT**, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pelo **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório, devido a inviabilidade para a realização do mesmo, haja visto o prazo insuficiente.

Marcelândia/MT, em 20 de Dezembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial

Publique-se

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **RETIFICA** e torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 048/2017, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
RC DE OLIVEIRA ME	04	408,00
MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	05 a 14 e 16 a 83	55.020,75
GRÁFICA BOM PREÇO LTDA - ME	01, 02, 03 e 15	2.369,00
ITENS FRACASSADOS	52 e 78	-

Marcelândia/MT, em 29 de Dezembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0100/2017**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 de novembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ" aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78 para os Lotes 06, 07, 09 e 10; COPECAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.204/0001-07 para os Lotes 01, 02, 05, 11, 12, 13, 16, 17 e 21; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92 para os Lotes 03, 04 e 14; NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.619.626/0001-55 para LOTES 15 E 18; R M COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.104.298/0001-12 para o Lote 08. Lotes 19 e 20 fracassados. Maiores informações através do e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 29 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0112/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de dezembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL, OBSTETRA, GINECOLOGISTA, CIRURGIÃO GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.759.876/0001-59 com valor total de R\$ 252.000,00; CLINICA MEDICA REGIONAL DE MATUPA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.722.059/0001-42 com valor total de R\$ 149.400,00; ITAMAR D. LINHARES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.010.842/0001-90 com valor total de R\$ 255.420,00. Lotes 02, 04, 06, 08 e 09 declarados desertos. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 29 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0117/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de janeiro de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL, OBSTETRA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, ENTRE OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0163/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 12 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 029/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 DE JANEIRO DE 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0164/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 28 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 129/2017 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de gasolina comum, diesel comum, e Arla 32, das quais foram vencedoras as seguintes empresas: - Lote 01 itens 01 ao 03 e 08 ao 14 para a Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.506.858/0001-22, no valor de R\$ 620.800,00 (seiscentos e vinte mil e oitocentos reais); - Lote II itens 01 ao 08 para a Empresa **MARCA RS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, CNPJ nº 10.338.988/0001-57, no valor de R\$ 3.462.120,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e dois mil cento e vinte reais); Lote II item 09 para a Empresa **R C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 05.961.536/0002-78 no valor e R\$ 20.480, (vinte mil quatrocentos e oitenta reais). Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 02 de janeiro de 2018.

Sergio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT****PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2.017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, BEM COMO CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SEUS SERVIDORES, às 10h00min (horário de Brasília) do dia 18 de janeiro de 2018, no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 29 de dezembro de 2017.

JUSCELINO DA ROCHA REIS
Pregoeiro Substituto

ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, NAS VIAS DA CIDADE DE NOVA XAVANTINA-MT. Data de abertura dos envelopes: 16/01/2.017, às 10h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Ou ainda pelo site: www.novaxavantinamt.com.br. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina - MT, 29 de dezembro de 2.017.

Juscelino da Rocha Reis
Pregoeiro Substituto

ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2.017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 17 de janeiro de 2.018, no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do e-mail: compraspmnx@gmail.com. Ou pelo site www.novaxavantinamt.com.br, link licitações.

Nova Xavantina - MT, 29 de dezembro de 2.017.

JUSCELINO DA ROCHA REIS
Pregoeiro Substituto

ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO N.125/2017 - PMPL****REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.404/2017-PMPL)**

O Município de Pontes e Lacerda, através da sua Pregoeira Senhora Lucélia Martos Alves, torna público, que acrescenta no item 3 sub item 3.5 no edital. 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3.5. As empresas licitantes deverão ter Cadastro de Consumidores de produtos florestais (CC_SEMA).

Tendo em vista o disposto no art. 21, §4º da Lei 8.666/93, para conhecimento dos interessados, prorroga-se a data de abertura do certame para o dia 18 de janeiro de 2018 as 09h (18/01/2018), a ser realizado no mesmo local. Informamos que o Edital supracitado encontra-se disponível no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br.

Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de janeiro de 2018.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30/2017****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 30/2017**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 312/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Marcio Henrique**

de Brito Mazeti, Procurador do Município, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **Ederson Andrade**, situado na Rua Rouxinol, n. 100, Bloco U1, Apartamento 34, Recanto dos Pássaros, CEP: 78.075-210, Cuiabá-MT. CPF: **965.388.641-04**. **Objeto: Contratação do Instrutor para Ministrar Curso de Capacitação, com a Seguinte Temática; "Formação Continuada" aos Diretores da Rede Municipal de Educação neste Município. Valor da Inexigibilidade: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 31/2017**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2017**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 312/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Marcio Henrique de Brito Mazeti, Procurador do Município**, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **Givanildo Fávero**, situado na Rua Patrulheiro José Maciel da Cruz, n. 1001, Jardim Belo Horizonte, CEP: 78.705-390, Rondonópolis-MT, CPF: **018.352.429-28**. **Objeto: Contratação do Instrutor para Ministrar Curso de Capacitação, aos Professores de Educação Física da Rede Municipal de Educação, Neste Município. Valor da Inexigibilidade: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 32/2017**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2017**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 312/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Marcio Henrique de Brito Mazeti, Procurador do Município**, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **Higor Hoffmann**, situado na Avenida Duque de Caxias, n. 1239, Vila Aurora II, CEP: 78.740-104, Rondonópolis-MT. CPF: **016.134.701-00**. **Objeto: Contratação do Instrutor para Ministrar Curso de Capacitação, com a Seguinte Temática; "Capacitação Teórica Sobre o Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Enfoque na Seleta Seletiva" aos Profissionais Escolares, neste Município. Valor da Inexigibilidade: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 34/2017**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, Ratifica O Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 34/2017, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 312/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Marcio Henrique de Brito Mazeti, Procurador do Município**, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **Silvia Matsuoka de Oliveira**, situada na Rua Antônio A. Ribeiro, n. 169, Parque Sagrada Família, CEP: 78.735-132, Rondonópolis-MT. CPF: 396.171.301-49. Objeto: **Contratação da Instrutora para Ministras Palestra aos Professores do 2º e 3º Ciclos e aos Coordenadores da Rede Municipal de Educação, neste Município. Valor da Inexigibilidade: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 35/2017**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 312/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Marcio Henrique de Brito Mazeti, Procurador do Município**, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **Priscila de Oliveira Xavier Scudder**, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, n. 112, Jardim Atlântico, Rondonópolis-MT. CPF: 452.587.321-34. Objeto: **Contratação da Instrutora para Ministras Cursos e Mesas Redondas, para Formação dos Professores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino, neste Município. Valor da Inexigibilidade: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 69/2017**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 40, lei 7565/86 - Código Brasileiro Aeronáutico. Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 69/2017, com fulcro Parecer Jurídico n.º 844/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Anderson Flávio de Godoi, Procurador Geral do Município** e pela **Dra Yasmim Mendes de Moura**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a favor da empresa: **Verde Aviation Ltda**, situada na Avenida Sucuri, nº 2032, Aeroporto Internacional Santa Genoveva, CEP 74.672-410, Goiânia/GO, inscrita no Cnpj sob o nº 24.290.442/0002-69. Objeto: **Concessão de uso da Área Aeroportuária Destinada à Instalação de Posto de Abastecimento de Aeronaves, cujo Valor Mensal será de R\$ 3.098,64 (Três Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), por um período de 60 (Sessenta) Meses, Podendo ser Prorrogado por até 180 (Cento e Oitenta) Meses, desde que Cumprido os Requisitos Conforme Artigo 11, Inciso III e Anexo I da Lei Municipal nº 6.718 de 19 de Maio de 2011. Valor Total Dispensa: R\$ 185.918,40 (cento e oitenta e**

cinco mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de grande circulação (**Diário de Cuiabá**), para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017 DE 21/12/2017**

CONTRATO N.º: 046/2017. **OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço **Rua das Pitangueiras, 978, Quadra 41, Lote 17, Setor Comercial - CEP: 78.550-000, Centro no município de Sinop, estado de Mato Grosso**, objeto da matrícula nº 8.091, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, para abrigar as instalações da: **Casa do Artesão** sendo 89,25 metros quadrados - e abrigar as Instalações do: **Departamento de Administração Controle, Setores de Almoarifado/ Estoque, Contas Fixas, Gestão de Abastecimento da Frota e Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Administração Municipal** sendo 640,75 metros quadrado - Atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE: DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE: ADIMINISTRAÇÃO.. **LOCADORA:** SUL IMÓVEIS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ. 02.459.121/0001-21. **VALOR MENSAL: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS).** **LOCATARIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 - Fundamentada na LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 21/12/2017. **EXECUÇÃO:** 48 (Quarenta e Oito Reais) Meses. **VIGÊNCIA:** 48 (Quarenta e Oito Reais) Meses.

AVISO DE PRORROGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 SRP 104/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para as 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 22/01/2018 foi prorrogada para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 26/01/2018, em razão de alteração no edital. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. **INTEGRA DO EDITAL:** no endereço indicado ou por meio dos sites www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. SINOP/MT, 02 de janeiro de 2018.

Rosana Martinelli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2017**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 04/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES, CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme Planilhas Orçamentárias e Planta, Anexo ao Edital**, e sagrou vencedora a empresa CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 01.982.578/0001-53. Vale de São Domingos-MT, 02 de Janeiro de 2018. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 05/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCOLA PADRE NAZARENO LANCEOTTI, CRECHE CRIANÇA FELIZ E CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA PADRE NAZARENO LANCEOTTI,**

E CONSTRUÇÃO DE UMA SALA NA CRECHE CRIANÇA FELIZ CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, e sagrou vencedora a empresa CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 33.060.773/0001-12. Vale de São Domingos-MT, 02 de Janeiro de 2018. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, **CONTRATADO CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 01.982.578/0001-53, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES, CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 202.340,03 **DATA EMISSÃO:** 02/01/2018, **DATA VENCIMENTO:** 02/04/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** TOMADA DE PREÇO 04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, **CONTRATADO L. C. DE SOUZA FRANCA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.769.115/0001-50, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS SICONV E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS. **VALOR CONTRATO:** R\$ 88.800,00 **DATA EMISSÃO:** 02/01/2018, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 28/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, **CONTRATADO CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 33.060.773/0001-12, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCOLA PADRE NAZARENO LANCEOTTI, CRECHE CRIANÇA FELIZ E CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA PADRE NAZARENO LANCEOTTI, E CONSTRUÇÃO DE UMA SALA NA CRECHE CRIANÇA FELIZ CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 248.210,18 **DATA EMISSÃO:** 02/01/2018, **DATA VENCIMENTO:** 02/05/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** TOMADA DE PREÇO 05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2017**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.303/2015 em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J. PRESSI SERVIÇOS -ME (16.501.192/0001-50) para locação de 01 (um) gerador 255KVA, pelo período de dois dias, para atender a festa de réveillon popular 2017. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA, Presidente da C.P.L., e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 29 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020
C.P.F.: 421.481.893-87 - R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

Objeto: Contratação de 02 (dois) shows nacionais para a animação do 1º Réveillon Popular de Vila Rica, que será celebrado nos dias 30 e 31 de dezembro do ano e curso (2017), na Praça Central de Vila Rica/MT. Sendo: "Koyote Luxúria" no dia 30, "Mario e Thizil" no dia 31 de Dezembro de 2017. Favorecidos: M S Cláudio - ME (R\$ 40.000,00); M. Luiz Zampieri - EPP (R\$ 25.000,00); Prazo de entrega: Imediato. Valor global R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Fundamento Legal Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Anexa aos autos do processo. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica - MT, 28 de Novembro de 2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicar-65-3644-4382

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 REALIZADA NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT
Autoria: Mesa Diretora.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo com o art. 37, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, bem como artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1484/2017, o incluso pedido de autorização para Adesão na Ata de Registro de Preços nº. 04, oriunda do Pregão Presencial nº. 02/2017, realizada no Município de **JAURU - MT.**

Art. 2º - O pedido de autorização está vinculado especificamente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Valor Proposto da Hora/R\$	Horas/Mês	Horas/Ano	Valor Total Proposto
01	Servente de Limpeza	7,80	10560	126.720	82.368,00
02	Auxiliar de Cozinha	10,70	2640	31.680	28.248,00
03	Guarda Patrimonial	9,80	4180	50,160	40.964,00
04	Oficial de Serviços Gerais	15,35	5720	68,640	87.802,00
05	Auxiliar de Manutenção e Conservação	12,90	5040	60,480	65.560,00
07	Coletor de Detritos	9,80	2200	26,400	21.560,00
			Valor Total da Proposta		R\$ 390.308,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal.

Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2017.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato Copel SIC 4600011702/2016; Contratado: Bockmann Moreira Advogados Associados; CNPJ/CPF: 06.110.933/0001-18; Motivo: Prorrogação dos prazos de vigência e execução; Fundamentação: Artigo 104, inciso III, da Lei Estadual 15.608/07; Data de Assinatura: 13/12/2017.

Valmir Luis Heintze CPF 384452121-68 torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Outorga para Captação Superficial de Recursos Hídricos, para a execução de atividade de Piscicultura em Tanque Escavado na vazão de 0,050000 ms³ ou 50 Lts/S oriunda do Rio São Lourenço sob as coordenadas W 55°02'09,9" S 15°32'52,0" município de Campo Verde, MT.

Guido Aloisio Heinen CPF 320340751-53 torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Outorga de Captação Superficial de Recursos Hídricos, para a execução de atividade de Piscicultura em Tanque Escavado na vazão de 0,023000 ms³ ou 23 lts/seg oriunda de afloramento do lençol freático, sob as coordenadas S13°06'40.2" W 54° 04'20.3" município de Paranatinga, MT.

Edital de Convocação

A Presidente da - APRACDF.MT - **Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Conquista com Pessoas Deficientes e Família**. A sr^a Maria Elizabete da Silva cumprindo com as obrigações estatutárias, avisa que no mês de maio de 2018 haverá eleição a todos/as os/as associados/as, a se manifestar para montar a comissão eleitoral até o dia 05/03/2018, na sede da associação no Assentamento conquista na sede da associação das 8:30 as 11:30,

Cuiabá - MT, 26 de dezembro de 2017.

Maria Elizabete da Silva

Maria Elizabete da Silva
Presidente

TB AUTO PECAS EIRELI - ME, CNPJ: 02.729.552/0001-60, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização (LL) para atividade 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Rua Vereador Jorge Witizak, nº 838, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-060, município de Várzea Grande - MT.

REGIANE GONCALVES DE CARVALHO 00528006100, CNPJ: 20.827.087/0001-82, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização (LL) para atividade 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, localizada na Av. Couto Magalhães, nº 1089, Bairro Centro Norte, CEP: 78.110-400, município de Várzea Grande - MT.

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso

DELIBERAÇÃO n.º 163/2017

EMENTA: Dispõe sobre os valores dos custos de serviços e emissão de documentos devidos no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/ MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e de acordo com aprovação do Plenário, em Sessão Ordinária realizada em 04 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 97, parágrafo 2.º do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Circular emanado do Conselho Federal de Farmácia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Divulgar os valores dos custos de serviços e emissão de documentos, nos seguintes termos da tabela:

ESPECIFICAÇÃO	PESSOA FISICA	VALOR (R\$)
INSCRIÇÃO PESSOA FISICA (NIVEL SUPERIOR)	Será cobrado na renovação e quando for fazer a definitiva	148,00
INSCRIÇÃO PESSOA FISICA (NIVEL MEDIO) - TEC. DE LABORATORIO E PROVISIONADO	---	74,00
INSCRIÇÃO PESSOA FISICA (1.ª INSCRIÇÃO) - NIVEL SUPERIOR	----	74,00
INSCRIÇÃO PESSOA FISICA (1.ª INSCRIÇÃO) - NIVEL MEDIO	---	37,00
EXPEDIÇÃO DE CÉDULA IDENT. PROFISSIONAL	---	87,12
EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA IDENT. PROFISSIONAL	---	87,12
EXPEDIÇÃO DE CÉDULA IDENT. TEC. LABORATÓRIO	---	87,12
EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA IDENT. TEC. LABORATÓRIO	---	87,12
EXPEDIÇÃO DE 2.ª VIA	---	87,12
MULTA ELEITORAL	---	50% do valor da anuidade vigente
CERTIDÃO DE BAIXA DE RESP. TÉCNICA (DIRETOR/ASSISTENTE/ SUBSTITUTO)	---	122,00
CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA	---	148,00
CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL		43,56
EXPEDIÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO		31,00
ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURIDICA	VALOR (R\$)
INSCRIÇÃO PESSOA JURIDICA	---	444,00
CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE ALTERAÇÕES (N. FANTASIA; RZ. SOCIAL; SOCIOS; RAMO DE ATIVIDADE; ENDEREÇO; CAPITAL SOCIAL E OUTRAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL; ALTERAÇÃO FARMACÊUTICA)	---	71,00 (Por processo administrativo)
CERTIDÃO DE REGULARIDADE	---	145,23
CERTIDÃO DE BAIXA DE FIRMA	---	160,00
EXPEDIÇÃO DE LISTAGEM	---	509,00
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS PESSOA JURIDICA		148,00

Parágrafo Único - A primeira alteração farmacêutica efetuada no ano vigente será isenta do pagamento do respectivo valor, sendo cobrado a partir da segunda alteração feita no mesmo ano.

Artigo 2.º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura,

revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação n.º 208, de 19 de dezembro de 2016.

Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2017.

ALEXANDRE HENRIQUE MAGALHÃES
PRESIDENTE DO CRF/MT

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017

A Comissão de Licitação do SEBRAE/MT comunica a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017** para **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos para fornecimento, renovação de licenças, desenvolvimento, manutenção e suporte de processos ETL (Extract, Transform and Load) em soluções de BI desenvolvidas em QLIKVIEW, pelo período de 12 meses**, e comunica a **NOVA DATA DE ABERTURA** que ocorrerá no dia **11 (onze) de JANEIRO de 2018, às 14h00min (quatorze horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no Portal de Licitações do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br - Licitação N. 69.91.07. Informações sobre a licitação através do telefone (65) 3648.1212 ou 3648.5262, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também no Canal do Fornecedor do Sistema SEBRAE www.sebrae.com.br/canal dofornecedor. Cuiabá/MT, 02 (dois) de janeiro de 2018. Luciana Ortiz Silva - Pregoeira do SEBRAE/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO - CONTINUAÇÃO - AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º do Regimento Eleitoral do Sindicato do Comércio Varejista de Nortelândia, comunicamos que foi registrada uma única chapa como concorrente à eleição a que se refere o "Edital de Convocação para Eleição", publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição 27168, do dia 26 de dezembro de 2017. A **CHAPA UNIDOS VENCEREMOS** registrada tem como candidatos: **DIRETORIA - Presidente:** Aldemar Xavier Meira; **Secretário:** Valéria Leopoldina da Silva; **Tesoureiro:** Genialda de Souza Ribeiro; **Suplente de Diretoria:** Sinésia Ormond de Campos; **Suplente de Diretoria:** Wilson dos Santos Araújo; **Suplente de Diretoria:** Márcio Femeida da Silva; **CONSELHO FISCAL - Titulares:** Cleonice Caetano da Silva / Arminda Mineiro Filha / Jucely Fernandes da Silva; **Suplentes:** Suely Maria Lopes Macedo de Campos / Regis Lino de Souza / Loredil Vilela dos Santos; **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FECOMÉRCIO/MT - Titulares:** Aldemar Xavier Meira / Valéria Leopoldina da Silva; **Suplentes:** Sinésia Ormond de Campos / Wilson dos Santos Araújo. Fica a partir da data de publicação desta relação, aberto o prazo de 5 (cinco) dias, para impugnação de candidaturas.

Nortelândia/MT, 03 de janeiro de 2018.

ALDEMAR XAVIER MEIRA
Presidente

SEBASTIÃO WANDERLEY DA COSTA MARQUES, CPF: 267.471.621-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de **RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**, localizada na Rua 17, Quadra 24, Lote 25, Bairro: Morada do Ouro, Cuiabá-MT.

ELFFERSONN DECKAMANN DA ROSA 01705817130, CNPJ Nº 29.180.388/0001-31 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERS/VG, a licença de localização para serviços de reboque de veículos, situada na Rua Comandante Jose Bucair (Lot Jd Paula I), 19, Quadra 05, Marajoara, CEP 78.138-320, Várzea Grande - MT.

LEONILDO FERNANDES RISSATO 00265744113, CNPJ: 26.610.930/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização (LL) para atividade 47.23-7-00 - Comércio Varejista de bebidas, localizada na Rua Niterói, Quadra 21, Lote 08, Bairro Parque do Lago CEP: 78.121-026, município de Várzea Grande - MT.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE MÉDIO ARAGUAIA
ATA Nº 110

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na sala da Administração do Hospital Regional de Água Boa-MT, reuniu-se o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia, para proceder a Posse da Diretoria do CISMA para o ano de 2018, membros eleitos em reunião ordinária de 11/12/2017. Iniciando a cerimônia, o Presidente chamou os eleitos para junto à mesa oficial. Assim foram empossados: Presidente, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº 2.019.647 SSP-GO e do CPF Nº 333.126.801-15, residente e domiciliado à Rua 14 nº 458, Centro II, Água Boa-MT; Vice-Presidente, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, casado, Administrador, portador da RG: 3671142 SSP-GO e CPF 888.448.461-87, residente a Rua Guarita nº 296, Bairro centro, Canarana- MT; Secretário Geral, Sr. Jeovan Faria, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG Nº 972.265-SSP-MT e do CPF Nº 593.631.421-91, residente na Rua 31 de março, Nº 1680, centro de Campinápolis- MT. Usando da palavra, o Presidente, Mauro Rosa da Silva, apresentou a Secretária Executiva, Srª. Salete Terezinha Lauermann, brasileira, divorciada, Técnica em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12/R-1.616.105 SSI- SC e do CPF Nº 593.957.459-91, residente e domiciliada à Rua 03 Nº 37, Bairro Rodoviário na cidade de Água Boa MT, nome aprovado pelo Conselho Diretor. Nada mais, encerrou-se a sessão e para constar, Eu, Luiz Heinen, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes: Prefeito de Água Boa, Mauro Rosa da Silva; Prefeito de Canarana, Fábio Marcos Pereira de Faria; Prefeito de Campinápolis, Jeovan Faria; Prefeito de Ribeirão Cascalheira, Reynaldo Fonseca Diniz; Prefeito de Novo Santo Antonio, Adão Soares Nogueira, Prefeito de Serra Nova Dourada, Jose Ocimar Gomes da Silva Aguiar, Secretária Executiva do CISMA, Salete Terezinha Lauermann. Água Boa - MT, 02 de janeiro de 2018. Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a presente trata-se de cópia fiel do livro 01, folha 86.

Mauro Rosa da Silva
Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CRCMT Nº 94/2017

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto: Alteração da Clausula Quarta - Da Vigência: O presente contrato vigorará a partir do dia 22/12/2017 à 21/12/2018. Cuiabá/MT. Assinaram: Sílvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRCMT e Dario da Costa Barbosa Junior e Lourivan Parreira França, Sócios Proprietários.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CRCMT Nº 94/2017

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLAÇÃO LTDA. Objeto: Alteração da Clausula Primeira - Da Vigência: O presente contrato vigorará a partir do dia 23/12/2017 à 22/12/2018. Alteração da Clausula Segunda - Do Valor: O Conselho pagará pelos serviços prestados o valor anual de R\$ 3.408,89 (três mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos) Cuiabá/MT. Assinaram: Sílvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRCMT e Dario da Costa Barbosa Junior e Jeane Elisabete, Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CRCMT Nº 99/2017

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME. Objeto: Alteração da Clausula Quarta - Da Vigência: O presente contrato vigorará a partir do dia 02/01/2018 à 01/01/2019. Alteração da Clausula Sexta - Do Valor: O Conselho pagará pelos serviços prestados o valor de R\$ 1.823,33 (hum mil oitocentos e vinte três reais e trinta e três centavos) Cuiabá/MT. Assinaram: Sílvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRCMT e Roberto Massami Fukumoto, Representante da Empresa.

ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515

RUBEM DALIA MEIRELLES, (Fazenda Buriti)-CPF013.126.268-87, torna público que requereu a **SEMA-MT**, pedido de OUTORGA DE ÁGUA SUPERFICIAL, para a atividade de **irrigação**, no município de Chapada dos Guimarães-MT

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL QUILOMBO ABOLIÇÃO

A ASSOCIAÇÃO RURAL QUILOMBO ABOLIÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Interino Sr. Willian Reis de Olegário, RETIFICA a data da Assembléia Geral Extrordinária, passando a constar

a data de 07 de Janeiro de 2018, no seguinte endereço: Centro Comunitário do Bairro Jardim Presidente, lotado na Rua F, s/n, Bairro Jardim Presidente, em Cuiabá-MT, mantendo as demais cominações anteriores.

Willian Reis de Olegário
Presidente Interino da Associação Rural Quilombo Abolição

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 161/2017 - CIA 0157420-95.2017.8.11.0000
OBJETO: "Este contrato tem por objeto a aquisição de "Servidor com Storage", unificados, para equipamentos convergentes, com armazenamento e processamento de dados, redundância, contingência, compreendendo equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico e garantia total, por 60 (sessenta) meses, e itens que possibilitem a expansão desta solução, conforme Termo de Referência n. 5/2017-DC, e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 95/2017".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A
CNPJ: 01.181.242/0003-53
DA VIGÊNCIA: "Consoante art. 57, da Lei n. 8.666/1993, este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento".

DO PREÇO: "O valor total da contratação é de R\$ 10.122.539,00 (dez milhões cento e vinte e dois mil quinhentos e trinta e nove reais)".

Cuiabá, 29 de dezembro de 2017.
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 1/2018.
CIA 0151036-19.2017.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora LTDA-EPP. **CNPJ:** 09.094.300/0001-51.

Decisão: "... Destarte, estando os autos devidamente instruídos e, diante da necessidade apontada pela área técnica, **autorizo** a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora LTDA-EPP, detentora do Sistema WEB de Gestão Tributária (Plano Ouro), com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993. Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá, 29 de dezembro de 2017. Desembargador Rui Ramos Ribeiro, Presidente do Tribunal de Justiça".

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1
Valor: R\$ 7.188,00 (sete mil e cento e oitenta e oito reais).
Cuiabá, 02 de janeiro de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua D, Setor A
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".